



000001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 07 de janeiro de 2022.

Circular Interno nº 002/2022

**Ao Setor de licitações e contratos****SEFAZ**

Prezado,

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho – BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                     | UND            | QUANT |
|------|---|----------------|-------|
| 01   | Pinturas de fachadas                              | M <sup>2</sup> | 300   |
| 02   | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | M <sup>2</sup> | 350   |
| 03   | Pintura de placas de sinalização                  | M <sup>2</sup> | 800   |

Atenciosamente,

  
Luiz Nery da Cunha JuniorSecretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
(Interino)



000002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 14 de janeiro de 2022.

Circular Interno nº 013/2022

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a Contratação de empresa para registro de preços destinada à prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho-BA, conforme descrições e quantitativos abaixo:

| Item | Especificação                                     | Und            | Quant |
|------|---|----------------|-------|
| 01   | Pinturas de fachadas                              | M <sup>2</sup> | 400   |
| 02   | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | M <sup>2</sup> | 350   |
| 03   | Pintura de placas de sinalização                  | M <sup>2</sup> | 400   |

**Paulo José de Macedo Souza**  
*Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*



000003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 19 de janeiro de 2022.

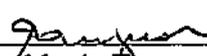
Circular Interno nº 018/2022

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual Contratação de empresa para registro de preços destinado à prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme descrições e quantitativos abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                     | UND            | QUANT |
|------|---|----------------|-------|
| 01   | Pinturas de fachadas                              | M <sup>2</sup> | 500   |
| 02   | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | M <sup>2</sup> | 400   |
| 03   | Pintura de placas de sinalização                  | M <sup>2</sup> | 600   |

  
Maysa Maria Torres Sanjuan  
Secretaria Municipal de Saúde



000004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 19 de janeiro de 2022.

Circular Interno nº 014/2022

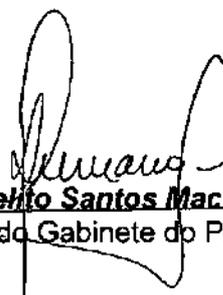
**À SEFAZ,**

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a Contratação de empresa para registro de preços destinada a prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

| Item | Especificação                                     | Und            | Quant |
|------|---|----------------|-------|
| 01   | Pinturas de fachadas                              | M <sup>2</sup> | 400   |
| 02   | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | M <sup>2</sup> | 400   |
| 03   | Pintura de placas de sinalização                  | M <sup>2</sup> | 300   |

Atenciosamente,

  
**Joseito Santos Macedo**  
Chefe do Gabinete do Prefeito



003005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 27 de janeiro de 2022.

Circular Interno nº 022/2022

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a Contratação de empresa para registro de preços destinados à prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                     | UND            | QUANT |
|------|---|----------------|-------|
| 01   | Pinturas de fachadas                              | M <sup>2</sup> | 600   |
| 02   | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | M <sup>2</sup> | 400   |
| 03   | Pintura de placas de sinalização                  | M <sup>2</sup> | 800   |

Atenciosamente,



**Ducilene Soares Silva Kestering**  
Secretaria Municipal de Educação



003006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 27 de janeiro de 2022.

Circular Interno nº 035/2022

À

**DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS**

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à eventual Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, conforme especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTDE  |
|------|---|-------|
| 01   | Pinturas de fachadas                              | 2.500 |
| 02   | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | 2.100 |
| 03   | Pintura de placas de sinalização                  | 3.200 |

Atenciosamente,

  
**Luiz Nery da Cunha Junior**  
Secretaria de Fazenda e Administração

000007

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA  
Secretaria de Fazenda e Administração  
Setor de Compras e Suprimentos



**OBJETO:** prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais.

| ITEM | PRODUTOS  | UND            | QUANT. | V. UNIT.  | V. TOTAL      |
|------|---|----------------|--------|-----------|---------------|
| 01   | Pinturas de fachadas                              | M <sup>2</sup> | 2.500  | R\$ 18,00 | R\$ 45.000,00 |
| 02   | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | M <sup>2</sup> | 2.100  | R\$ 20,00 | R\$ 42.000,00 |
| 03   | Pintura de placas de sinalização                  | M <sup>2</sup> | 3.200  | R\$ 20,00 | R\$ 64.000,00 |

**VALOR TOTAL**

R\$ 151.000,00

E-MAIL:

TELEFONE:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

**OBS:** A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com.

13.903.141/0001-66

ALUIZO CONSTRUÇÕES  
LTDA-ME

Rua Salto Osorio - N° 01

Vila São Francisco

CEP: 48.925-000 Sobradinho-BA

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA  
Secretaria de Fazenda e Administração  
Setor de Compras e Suprimentos



**OBJETO:** prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais.

| ITEM | PRODUTOS  | UND            | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|------|---|----------------|--------|----------|-----------|
| 01   | Pinturas de fachadas                              | M <sup>2</sup> | 2.500  | 19,00    | 47.500,00 |
| 02   | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | M <sup>2</sup> | 2.100  | 21,00    | 44.100,00 |
| 03   | Pintura de placas de sinalização                  | M <sup>2</sup> | 3.200  | 21,00    | 67.200,00 |

|  |  |                |
|--|--|----------------|
| <b>VALOR TOTAL</b>   |  | R\$ 158.800,00 |
| E-MAIL:  |  |                |
| TELEFONE:  |  |                |
| LOCAL E DATA DA PESQUISA:  |  |                |
| PESQUISADOR:   |  | MAT:           |
| SETOR:   |  |                |
| VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.   |  |                |
| <p><b>OBS:</b> A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: <a href="mailto:sobradinho.cotacao@gmail.com">sobradinho.cotacao@gmail.com</a>.</p> |  |                |
| <p><b>TL DOOR</b><br/>CNPJ: 29.105.195/0001-16<br/>DJANILSON SOUZA OLIVEIRA</p>  |  |                |
| <p><i>A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.</i></p>  |  |                |

000009

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA  
Secretaria de Fazenda e Administração  
Setor de Compras e Suprimentos



**OBJETO:** prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais.

| ITEM | PRODUTOS  | UND            | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|------|---|----------------|--------|----------|-----------|
| 01   | Pinturas de fachadas                              | M <sup>2</sup> | 2.500  | 21,00    | 52.500,00 |
| 02   | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | M <sup>2</sup> | 2.100  | 23,00    | 48.300,00 |
| 03   | Pintura de placas de sinalização                  | M <sup>2</sup> | 3.200  | 23,00    | 73.600,00 |

**VALOR TOTAL**

R\$ 195.500,00

E-MAIL:

TELEFONE:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

**OBS:** A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: [sobradinho.cotacao@gmail.com](mailto:sobradinho.cotacao@gmail.com).

**19.485.863/0001-24**  
**FRANCISCO DE ASSIS SANTOS**  
**DE SOBRADINHO - ME**  
Rua Dois, Lot. Paulo Pacheco  
Nº 19Z, Vila São Francisco  
CEP: 48.925-000 Sobradinho-BA

*A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

ESTADO DA BAHIA

**SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS  
TERMO DE RESPONSABILIDADE  
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****000010**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipais do Município  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

|   |                          |
|---|--------------------------|
| Fornecedor A: Aluizio Construções LTDA                | CNPJ: 13.903.141/0001-66 |
| Fornecedor B: Djanilson Souza Oliveira                | CNPJ: 29.105.195/0001-16 |
| Fornecedor C: Francisco de Assis Santos Sobradinho-ME | CNPJ: 19.485.863/0001-24 |

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | A         | B         | C         | V. GERAL  | V. MÉDIO ARIT. | QT    | TOTAL MÉDIA       |
|--|---|-----------|-----------|-----------|-----------|----------------|-------|-------------------|
| 01   | Pintura de fachadas                               | R\$ 18,00 | R\$ 19,00 | R\$ 21,00 | R\$ 58,00 | 19,33          | 2.500 | 48.333,33         |
| 02   | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | R\$ 20,00 | R\$ 21,00 | R\$ 23,00 | R\$ 64,00 | 21,33          | 2.100 | 44.800,00         |
| 03   | Pintura de placas de sinalização                  | R\$ 20,00 | R\$ 21,00 | R\$ 23,00 | R\$ 64,00 | 21,33          | 3.200 | 68.266,67         |
| <b>TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> |   |           |           |           |           |                |       | <b>161.400,00</b> |

Sobradinho-Bahia, 04 de fevereiro de 2022.

Elias Antônio Santana  
Matrícula nº 13610

- \*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região.
- \*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.
- \*O presente termo será destinado a secretaria requisitante para competente despacho.



003011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 04 de fevereiro de 2022.

Circular Interno nº 036/2022

**Exmo. Senhor Prefeito**  
**Regis Cleivys Sampaio Bento**

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto a eventual Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, conforme Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,

**LUÍZ NERY DA CUNHA JÚNIOR**  
Secretaria de Fazenda e Administração



000012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. É o registro Preços e eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumo:

| <b>SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO</b> |   |                |              |
|--|---|----------------|--------------|
| <b>Item</b>                                  | <b>Especificação</b>                              | <b>Und</b>     | <b>Quant</b> |
| 01   | Pinturas de fachadas                              | M <sup>2</sup> | 300          |
| 02   | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | M <sup>2</sup> | 200          |
| 03   | Pintura de placas de sinalização                  | M <sup>2</sup> | 300          |

| <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |   |                |              |
|---|---|----------------|--------------|
| <b>Item</b>   | <b>Especificação</b>                              | <b>Und</b>     | <b>Quant</b> |
| 01  | Pinturas de fachadas                              | M <sup>2</sup> | 300          |
| 02  | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | M <sup>2</sup> | 350          |
| 03  | Pintura de placas de sinalização                  | M <sup>2</sup> | 800          |

| <b>GABINETE</b> |   |                |              |
|-----------------|---|----------------|--------------|
| <b>Item</b>     | <b>Especificação</b>                              | <b>Und</b>     | <b>Quant</b> |
| 01              | Pinturas de fachadas                              | M <sup>2</sup> | 400          |
| 02              | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | M <sup>2</sup> | 400          |
| 03              | Pintura de placas de sinalização                  | M <sup>2</sup> | 300          |

| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> |   |                |              |
|-------------------------------|---|----------------|--------------|
| <b>Item</b>                   | <b>Especificação</b>                              | <b>Und</b>     | <b>Quant</b> |
| 01                            | Pinturas de fachadas                              | M <sup>2</sup> | 600          |
| 02                            | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | M <sup>2</sup> | 400          |



000013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ, 16.444.804/0001-10

|    |                                  |                |     |
|----|----------------------------------|----------------|-----|
| 03 | Pintura de placas de sinalização | M <sup>2</sup> | 800 |
|----|----------------------------------|----------------|-----|

**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Item | Especificação                                     | Und            | Quant |
|------|---|----------------|-------|
| 01   | Pinturas de fachadas                              | M <sup>2</sup> | 500   |
| 02   | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | M <sup>2</sup> | 400   |
| 03   | Pintura de placas de sinalização                  | M <sup>2</sup> | 600   |

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Item | Especificação                                     | Und            | Quant |
|------|---|----------------|-------|
| 01   | Pinturas de fachadas                              | M <sup>2</sup> | 400   |
| 02   | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | M <sup>2</sup> | 350   |
| 03   | Pintura de placas de sinalização                  | M <sup>2</sup> | 400   |

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.4. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Justifica-se a contratação de empresa para serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas para todas as Secretarias Municipais, visto que é de suma importância identificar os ambientes das unidades adequadamente, como por exemplo: placas de sinalização, pinturas de logos em paredes em escolas, postos de saúde e outros setores da Prefeitura Municipal proporcionando condições de trafegabilidade integral ao público a ser atendido, bem como a membros, servidores, funcionários e demais usuários.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada com base no consumo dos anos anteriores.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, não continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.



000014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: Na sede da CONTRATANTE
- b) Dias e horários: Conforme ordem de serviço
- c) Periodicidade dos serviços: De acordo com a solicitação.

5.2. A execução dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

**6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme edital.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



000015

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como



000016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20. Assegurar à CONTRATANTE:

8.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



000017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período de prestação dos serviços;

11.3.5. o valor a pagar; e

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

**12. REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



000018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. **Multa de:**

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



000019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA              |
|------------------|------------------------------|
|                  | % do valor total do Contrato |
| 1                | 1%                           |
| 2                | 2%                           |
| 3                | 3%                           |

Tabela 2

| Item                                      | Descrição   | Grau | Incidência                |
|---|---|------|---------------------------|
| 1   | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.   | 1    | Por empregado e por dia   |
| 2   | Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior                        | 2    | Por ocorrência            |
| 3   | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.   | 3    | Por ocorrência            |
| 4   | Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;   | 3    | Por ocorrência            |
| 5   | Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais. | 3    | Por ocorrência            |
| <b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b> |   |      |                           |
| 6   | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.  | 2    | Por empregado e por dia   |
| 7   | Manter a documentação de habilitação atualizada.  | 2    | Por item e por ocorrência |



000020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

|    |   |   |                                    |
|----|---|---|------------------------------------|
| 8  | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.  | 1 | Por ocorrência                     |
| 9  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.  | 2 | Por ocorrência                     |
| 10 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.   | 2 | Por ocorrência e por dia           |
| 11 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.  | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 12 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 13 | Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.  | 2 | Por empregado e por ocorrência     |
| 14 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.                                      | 3 | Por item e por ocorrência          |

**14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

14.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

c) Documentação complementar:

f.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

f.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

f.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



000021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

f.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

f.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

f.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

f.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

14.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**ORÇAMENTO:** 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

**ATIVIDADE:** 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO:** 02.04 - SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

**ATIVIDADE:** 2.010 - Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO:** 02.08 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

**ATIVIDADE:** 2.020 – Gestão das Ações Adm. Da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO:** 02.10 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRU. E SERV. PÚBLICOS

**ATIVIDADE:** 2.033 - Manutenção da Sec. Munic. De Infraestrutura e Serv. Públicos

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO:** 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATIVIDADE:** 2.013 - Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 00, 01 e 04

**ORÇAMENTO:** 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 02

**ORÇAMENTO:** 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 2.021 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 02



000022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10**ORÇAMENTO:** 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**ATIVIDADE:** 2.086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**FONTE:** 14**ORÇAMENTO:** 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**ATIVIDADE:** 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional – Corona vírus  
(COVID-19)**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**FONTE:** 09/14**ORÇAMENTO:** 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ATIVIDADE:** 2.029 – Manutenção da Sec. Mun. De Assistência e Desenv. Social

2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**FONTE:** 00**17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

**18. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

18.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

18.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

18.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

18.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

18.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.



000023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10**19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:****19.1. Preço máximo aceitável:**

19.1.1 Os preços unitários  **finais e totais**  propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

**19.2. A exequibilidade das propostas:**

19.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

19.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

Sobradinho/BA, em 04 de fevereiro de 2022.

**LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR**  
Secretaria de Fazenda e Administração



000024

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**DESPACHO: A U T O R I Z O** a Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 034/2022/SEFAZ. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 08 de fevereiro de 2022.

  
**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
Prefeito Municipal



000025

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**DESPACHO:** Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$ 161.400,00 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos reais)**, visando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 034/2022/SEFAZ, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

**ORÇAMENTO:** 02.01 – **GABINETE DO PREFEITO**

**ATIVIDADE:** 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO:** 02.04 - **SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**ATIVIDADE:** 2.010 - Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO:** 02.10 - **SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRU. E SERV. PÚBLICOS**

**ATIVIDADE:** 2.033 - Manutenção da Sec. Munic. De Infraestrutura e Serv. Públicos

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO:** 02.05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATIVIDADE:** 2.013 - Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 00, 01 e 04

**ORÇAMENTO:** 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATIVIDADE:** 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 02

**ORÇAMENTO:** 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATIVIDADE:** 2.021 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 02

**ORÇAMENTO:** 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATIVIDADE:** 2.086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 14

**ORÇAMENTO:** 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATIVIDADE:** 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional – Corona vírus (COVID-19)

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 09/14



000026

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ORÇAMENTO:** 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**ATIVIDADE:** 2.029 - Manutenção da Sec. Mun. De Assistência e Desenv. Social  
2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

Sobradinho (BA), 08 de fevereiro de 2022.

  
**Wanderlan Ribeiro da Silva**  
Matrícula 12649  
*Departamento Finanças e Contabilidade*



## Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2022 - Pag.3 - Ano X - Nº 1881

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

## DECRETO Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

*"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

**CONSIDERANDO** o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

**Art. 1º.** Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 9472 - **PREGOEIRA**;

II – **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
Prefeito Municipal

**Hélder Luiz Freitas Moreira**  
Procurador-Geral do Município

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N  
Sobradinho – Bahia | Fone: (074) 3538-3030





000028

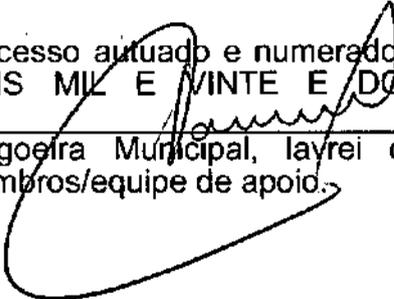
**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Processo Administrativo Nº. 022/2022  
Pregão Presencial (SRP) Nº. 009/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 022/2022, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) tombado sob o nº. 009/2022, destinado eventual Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 034/2022/SEFAZ, cujo Valor Global estimado da contratação corresponde a **R\$ 161.400,00 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos reais)**

Processo autuado e numerado, aos 08 dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu,  **Thaciana Carla Silva Mangabeira** Pregoeira Municipal, layrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.

  
**Katiucia Rivelli Bezerra da Silva**  
Membro da CPL

  
**Charlton Emanuel Nogueira Santana**  
Membro da CPL



000019

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_**  
**EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**

|   |   |
|---|---|
| <b>I. REGÊNCIA LEGAL</b><br>LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E<br>DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016   |   |
| <b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b><br>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO   |   |
| <b>III. MODALIDADE</b><br>PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__<br>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  | <b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b><br>____/20__  |
| <b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b><br>MENOR PREÇO POR ITEM   | <b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b><br>INDIRETA   |
| <b>VII. OBJETO</b><br>É o registro Preços e eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. |   |
| <b>VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b><br>DATA: __/__/20__<br>HORA: __: __ h<br>LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA (Sala de Licitações)  |   |
| <b>IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>  |   |
| <b>X VIGÊNCIA</b><br>O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES  | <b>XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO</b><br>1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA |
| <b>XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL  |   |
| Pregoeira responsável   |   |
| <hr style="width: 30%; margin: auto;"/> <b>PREGOEIRO(A) OFICIAL</b>   |   |



000030

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**XIII – OBJETO**

**13.1** – O presente Pregão tem objeto o registro Preços e eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**13.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**13.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.3.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**13.1.1.1.** ANEXO I.II - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

**13.3.2.** ANEXO II – Planilha de quantitativos

**13.3.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato

**13.3.4.** ANEXO IV – Modelo de Credencial

**13.3.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**13.3.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

**13.3.7.** ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**13.3.8.** ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**13.3.9.** ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

**13.3.10.** ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

**13.3.11** ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

**13.3.12** ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

**13.3.13** ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

**13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



000031

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**13.4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificadas a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/2016.

**13.4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**13.4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**13.4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**13.4.7** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**13.5.** AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço

#### **XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação,



000032

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**14.1.1.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**14.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**14.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**14.3.1.** Em formação de consórcio;

**14.3.2.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**14.3.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.3.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**14.3.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**14.3.6.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**14.3.7.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**14.3.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.9.** Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

**14.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**14.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



000033

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

**XVI – CREDENCIAMENTO**

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



000034

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**16.4.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.5.** Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

**16.6.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

**16.7.** Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

**16.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

**16.9.** Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

**16.10.** A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**16.11.** O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

**16.12.** Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

**16.13.** Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

**XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



000035

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**17.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**17.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**17.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**17.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

**17.4.** Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS -, para análise e julgamento.

**17.5.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

**17.6.** Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

**17.6.1.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.6.2.** Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

**17.7.** No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

**17.7.1.** Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

**17.7.2.** Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.



000036

Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**17.8.** Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

**17.9.** No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

**17.10.** Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

**XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**18.1.** Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

|  |
|--|
| <p><b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA</b></p> <p><b>PROPOSTA DE PREÇOS - A</b></p> <p><b>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ___/20__</b></p> <p><b>SESSÃO DE ABERTURA ___/___/20__</b></p> <p><b>HORÁRIO DA SESSÃO ___:___ H</b></p> |
|--|

**18.2.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

**18.2.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;



000037

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**18.2.2.** Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

**18.2.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

**18.2.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.3.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

**18.2.4.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

**18.2.5.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

**18.2.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**18.2.7.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.2.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

**18.2.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



000038

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**18.3.** Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

**18.4.** A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

**XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**19.1.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

**19.1.3.** Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

**19.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**19.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**19.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**19.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**19.4.1.** Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

**19.4.1.2.** Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.



000039

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**19.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

**19.6.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

**XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**20.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**20.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

**20.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**20.2.1.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

**20.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

**20.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**20.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

**20.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**20.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última



000040

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**20.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**20.5.** Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**20.5.1.** No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**20.6.** Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**20.6.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

**20.7.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**20.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**21.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei



000041

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**21.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**21.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**21.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**21.3.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**21.3.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**21.4.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**21.5.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



000042

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

|   |
|---|
| <b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</b>                  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA</b>  |
| <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B</b>            |
| <b>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20__</b> |
| <b>SESSÃO DE ABERTURA ___/___/20__</b>          |
| <b>HORÁRIO DA SESSÃO ___:___ H</b>              |

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



000043

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**22.2.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**22.3.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**22.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

**22.4.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

**d)** Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

**d.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

**f)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**g)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;



000044

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**22.5.1.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

**22.5.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**22.6. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;



000045

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**22.7. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**22.8. Documentações complementares:**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

**22.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**22.9.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**22.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**22.10.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



000046

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**22.10.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**22.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**22.12.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**22.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**22.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**22.13.1.2.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**22.13.1.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**22.13.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**22.13.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



000047

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**22.13.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**22.14.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

### **XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**23.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

**23.1.2.** Caso solicitada pela Pregoeira a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser vir acompanhada da Planilha de composição de Preços Unitários (CPU), conforme estabelecido na lei 8.666/93, art. 7., § 2º, inc. II, de acordo com o anexo II.1 deste edital.

**23.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

### **XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**24.2.** Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

**24.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**24.4.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação



000048

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**24.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**24.5.1.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**24.6.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**24.7.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.8.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**24.9.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

**24.10.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**24.11.** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

**XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



000049

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**25.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**25.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

**XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**26.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

**26.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**26.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**26.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**26.6.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**26.7.** O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**26.8.** Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



000050

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**26.9.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**27.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da assinatura do contrato.

**27.2.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**27.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**27.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**28.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**XXIVI – DO PREÇO**

**29.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.



000051

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**29.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 045/2016.

**XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**30.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**31.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**XXXII – DO PAGAMENTO**

**32.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**32.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**32.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**32.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**32.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



000052

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**32.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**32.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**32.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**32.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**32.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**33.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**33.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**33.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**33.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



000053

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**34.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**34.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**34.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**34.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**34.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**34.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**34.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**34.1.7.** Fizer declaração falsa;

**34.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**34.1.9.** Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluir entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**34.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**34.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**34.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**34.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**34.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



000054

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**36.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**36.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**36.3.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**36.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**36.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**36.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**36.7.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

**36.8.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

**36.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.



000055

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**36.10.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**36.11.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL de Sobradinho -BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

**36.12.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

**36.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**36.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**36.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**36.16.** No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.II - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007



000056

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**PREGOEIRO(A)**



000057

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. É o registro Preços e eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumo:

| Item | Especificação                                     | Und            | Quant |
|------|---|----------------|-------|
| 01   | Pinturas de fachadas                              | M <sup>2</sup> | 2.500 |
| 02   | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | M <sup>2</sup> | 2.100 |
| 03   | Pintura de placas de sinalização                  | M <sup>2</sup> | 3.200 |

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.4. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 20xx, não podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Justifica-se a contratação de empresa para serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas para todas as Secretarias Municipais, visto que é de suma importância identificar os ambientes das unidades adequadamente, como por exemplo: placas de sinalização, pinturas de logos em paredes em escolas, postos de saúde e outros setores da Prefeitura Municipal proporcionando condições de trafegabilidade integral ao público a ser atendido, bem como a membros, servidores, funcionários e demais usuários.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada com base no consumo dos anos anteriores.



000058

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, não continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: Na sede da CONTRATANTE
- b) Dias e horários: Conforme ordem de serviço
- c) Periodicidade dos serviços: De acordo com a solicitação.

5.2. A execução dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.



## 6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme edital.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



000060

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

- 7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



000061

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

- 8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



000062

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20. Assegurar à CONTRATANTE:

8.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



000063

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



000064

## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período de prestação dos serviços;

11.3.5. o valor a pagar; e

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

## 12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. O reajuste será realizado por apostilamento.



**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. **Multa de:**

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O



000066

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



000067

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

| <b>GRAU DA INFRAÇÃO</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA<br/>% do valor total do<br/>Contrato</b> |
|-------------------------|---|
| 1                       | 1%  |
| 2                       | 2%  |
| 3                       | 3%  |

Tabela 2

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b> | <b>Grau</b> | <b>Incidência</b> |
|-------------|------------------|-------------|-------------------|
|-------------|------------------|-------------|-------------------|



000068

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

|   |   |   |                                    |
|---|---|---|------------------------------------|
| 1   | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.   | 1 | Por empregado e por dia            |
| 2   | Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior                            | 2 | Por ocorrência                     |
| 3   | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.   | 3 | Por ocorrência                     |
| 4   | Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;   | 3 | Por ocorrência                     |
| 5   | Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.     | 3 | Por ocorrência                     |
| <b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b> |   |   |                                    |
| 6   | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.  | 2 | Por empregado e por dia            |
| 7   | Manter a documentação de habilitação atualizada.  | 2 | Por item e por ocorrência          |
| 8   | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.  | 1 | Por ocorrência                     |
| 9   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.  | 2 | Por ocorrência                     |
| 10  | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. | 2 | Por ocorrência e por dia           |
| 11  | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.  | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 12  | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou   | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |



000069

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

|    |  |   |                                |
|----|--|---|--------------------------------|
|    | dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.  |   |                                |
| 13 | Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.                       | 2 | Por empregado e por ocorrência |
| 14 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência      |

**14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

14.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

c) Documentação complementar:



000070

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

- f.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- f.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;
- f.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- f.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;
- f.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- f.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.
- 14.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**ORÇAMENTO:**  
**ATIVIDADE:**  
**ELEMENTO:**  
**FONTE:**

**17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

- 17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos



000071

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

**18. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

18.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

18.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

18.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

18.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

18.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

**19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:**



000072

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

19.1. Preço máximo aceitável:

19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

19.2. A exequibilidade das propostas:

19.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

19.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



000073

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº \_\_\_/20\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/20\_\_

## ANEXO I.II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                     | UND            | QUANT | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---|----------------|-------|-------------------|----------------|
| 01   | Pinturas de fachadas                              | M <sup>2</sup> | 2.500 |                   |                |
| 02   | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | M <sup>2</sup> | 2.100 |                   |                |
| 03   | Pintura de placas de sinalização                  | M <sup>2</sup> | 3.200 |                   |                |



000074

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

|  |                     |                    |
|--|---------------------|--------------------|
| MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ___/20__          |                     |                    |
| RAZÃO SOCIAL:                                  |                     |                    |
| CNPJ:  | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |                    |
| ENDEREÇO:                                      |                     |                    |
| TELEFONE:                                      | EMAIL:              |                    |
| BANCO (NOME/Nº)                                | AGÊNCIA Nº:         | CONTA CORRENTE Nº: |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:                |                     |                    |
| DESPESAS RELATOVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX% |                     |                    |

## PROPOSTA

| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO | UND. | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1    |               |      |       |        |                |             |
| 2    |               |      |       |        |                |             |
| 3    |               |      |       |        |                |             |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



000075

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa \_\_\_\_\_.

CONTRATO Nº \_\_\_/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº \_\_\_/20\_\_** e **Processo Administrativo 0\_\_\_/20\_\_**, Tipo **MENOR PREÇO XXXXX**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



000076

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

(planilha)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



000077

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste Município.

3.5.1 - A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Finanmento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,



000078

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**ORÇAMENTO:**

**ATIVIDADE:**

**ELEMENTO:**

**FONTE:**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



000079

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

**7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;



000080

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



000081

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.



000082

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

---

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO  
CONTRATANTE

---

EMPRESA  
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_;

Nome:

CPF/MF n.º

2- \_\_\_\_\_;

Nome:

CPF/MF n.º



000083

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

## ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e  
constitui, seu Procurador o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil,  
profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no  
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua  
....., nº ..... como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto  
ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na  
modalidade de Pregão nº \_\_\_/20\_\_\_, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos,  
interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar  
compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao  
certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ....., ..... de ..... de .....

---

(nome, carimbo e assinatura).

**APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO**



000084

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/20\_\_

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no  
(a) \_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



000085

Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório **pregão presencial** \_\_\_/20\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

---

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000086

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/20\_\_

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )

Não ( )

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000087

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

## ANEXO VIII

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no  
artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/20\_\_

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/20\_\_, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA, marcado para às \_\_:\_\_ horas do dia \_\_/\_\_/20\_\_, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



000088

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANEXO IX**

**Modelo de Declaração de empregado não servidor público**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),

sediada no (a) \_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000089

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

## ANEXO X

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que  
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,  
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000090

Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO XI

**Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a  
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da  
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no  
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

---

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000091

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XII  
MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SOBRADINHO – BA.

N.º .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº \_\_\_/20\_\_\_, **Processo Administrativo** \_\_\_/20\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços e eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais, especificado no item 1.2 do anexo I, Termo de Referência, do edital de **Pregão** nº \_\_\_/20\_\_\_ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



000092

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(planilha)

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000093

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## **5. DAS PENALIDADES:**

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



000094

Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

XX  
XXX  
XXXX  
XXX

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

---

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**  
**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**



000095

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_/20\_\_

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO \_\_\_\_\_

Recebemos, através do:

- via E-mail;
- acesso à página da internet ;
- fax a cobrar nº;
- cópia impressa;
- fotocópia por conta da empresa licitante;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



000096

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DA:** Comissão de Pregão do Município

**A:** Procuradoria do Município de Sobradinho

**ASSUNTO:** Processo de licitação destinado a eventual Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 034/2022/SEFAZ- e especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 022/2022**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial (SRP) sob o nº. 009/2022**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 08 de fevereiro de 2022.

  
**Thaciana Carla Silva Mangabeira**  
Pregoeira Municipal  
Decreto nº 004/2022



000097

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

## PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL (SRP). SERVIÇO COMUM. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2022

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é “Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA”, através da solicitação expressa da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, que solicitou abertura de processo licitatório. **Tipo: menor preço, julgamento por item.** A modalidade de licitação escolhida – o pregão presencial – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprido destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in loco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 11 de fevereiro de 2022.

Hélder Luiz Freitas Moreira  
Procurador Geral do Município



000098

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022  
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

|  |   |
|--|---|
| I. REGÊNCIA LEGAL<br><b>LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e<br/>DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016</b>   |   |
| II. ÓRGÃO INTERESSADO<br><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>  |   |
| III. MODALIDADE<br><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2022<br/>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>  | IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº<br><b>022/2022</b>   |
| V. TIPO DE LICITAÇÃO<br><b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>  | VI. REGIME DE EXECUÇÃO<br><b>INDIRETA</b>   |
| VII. OBJETO<br>É o registro Preços e eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. |   |
| VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.<br><b>DATA: 01/03/2022<br/>HORA: 10:00 h<br/>LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA (Sala de Licitações)</b>  |   |
| IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES<br>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS<br>SECRETARIA DE SAÚDE<br>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA   |   |
| X VIGÊNCIA<br><b>O PRAZO DE VALIDADE DO<br/>REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE)<br/>MESES</b>   | XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO<br><b>1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA</b> |
| XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL</b>   |   |
| Pregoeira responsável<br><br><b>Thaciana Carla Silva Mangabeira</b><br><b>PREGOEIRA OFICIAL</b>  |   |



000099

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**XIII – OBJETO**

**13.1** – O presente Pregão tem objeto o registro Preços e eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**13.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**13.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.3.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**13.1.1.1.** ANEXO I.II - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

**13.3.2.** ANEXO II – Planilha de quantitativos

**13.3.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato

**13.3.4.** ANEXO IV – Modelo de Credencial

**13.3.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**13.3.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

**13.3.7.** ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**13.3.8.** ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**13.3.9.** ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

**13.3.10.** ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

**13.3.11** ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

**13.3.12** ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

**13.3.13** ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

**13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



000100

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**13.4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/2016.

**13.4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**13.4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**13.4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**13.4.7** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**13.5.** AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço

#### **XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação,



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000101

conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**14.1.1.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**14.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**14.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**14.3.1.** Em formação de consórcio;

**14.3.2.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**14.3.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.3.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**14.3.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**14.3.6.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**14.3.7.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**14.3.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.9.** Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

**14.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**14.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

**15.2.** Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

**XVI – CREDENCIAMENTO**

**16.1.** Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**16.2.** Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.3.** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



000103

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**16.4.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.5.** Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

**16.6.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

**16.7.** Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

**16.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

**16.9.** Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

**16.10.** A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**16.11.** O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

**16.12.** Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

**16.13.** Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

**XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



000104

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**17.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**17.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**17.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**17.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

**17.4.** Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS -, para análise e julgamento.

**17.5.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

**17.6.** Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

**17.6.1.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.6.2.** Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

**17.7.** No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

**17.7.1.** Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

**17.7.2.** Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.



000105

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**17.8.** Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

**17.9.** No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

**17.10.** Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

**XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**18.1.** Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – A**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2022**  
**SESSÃO DE ABERTURA 01/03/2022**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H**

**18.2.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

**18.2.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**18.2.2.** Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

**18.2.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

**18.2.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.3.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

**18.2.4.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

**18.2.5.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

**18.2.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**18.2.7.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.2.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

**18.2.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



000107

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**18.3.** Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

**18.4.** A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

**XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**19.1.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

**19.1.3.** Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

**19.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**19.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**19.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**19.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**19.4.1.** Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

**19.4.1.2.** Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

**XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**20.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**20.5.** Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**20.5.1.** No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**20.6.** Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**20.6.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

**20.7.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**20.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**21.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**21.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**21.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**21.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**21.3.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**21.3.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**21.4.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**21.5.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



000111

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**22.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

**Modelo:**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**SESSÃO DE ABERTURA 01/03/2022**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H**

**22.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**22.2.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**22.2.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000112

**22.2.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**22.3.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**22.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

**22.4.1. Habilitação Jurídica:**

**n)** Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);

**c)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

**d)** Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

**d.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

**f)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**g)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;



000113

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**22.5.1.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

**22.5.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**22.6. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000114

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**22.7. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

n.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**22.8. Documentações complementares:**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

**22.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**22.9.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**22.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**22.10.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



000115

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**22.10.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**22.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**22.12.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**22.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**22.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**22.13.1.2.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**22.13.1.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**22.13.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**22.13.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



000116

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**22.13.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**22.14.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

### **XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**23.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

**23.1.2. Caso solicitada pela Pregoeira a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser vir acompanhada da Planilha de composição de Preços Unitários (CPU), conforme estabelecido na lei 8.666/93, art. 7., § 2º, inc. II, de acordo com o anexo II.1 deste edital.**

**23.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

### **XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**24.2.** Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

**24.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**24.4.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação



000117

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**24.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**24.5.1.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**24.6.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**24.7.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.8.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**24.9.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

**24.10.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**24.11.** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

## **XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



000118

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**25.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**25.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

**XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**26.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

**26.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**26.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**26.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**26.6.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**26.7.** O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**26.8.** Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



000119

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**26.9.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**27.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da assinatura do contrato.

**27.2.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**27.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**27.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**28.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**XXIX – DO PREÇO**

**29.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.



000120

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 045/2016.

**XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**XXXII – DO PAGAMENTO**

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



000121

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**32.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**32.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**32.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**32.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**32.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**33.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**33.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**33.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**33.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

### **XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



000122

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**34.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**34.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**34.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**34.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**34.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**34.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**34.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**34.1.7.** Fizer declaração falsa;

**34.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**34.1.9.** Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**34.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**34.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**34.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**34.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**34.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



000123

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**36.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**36.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**36.3.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**36.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**36.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**36.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**36.7.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

**36.8.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

**36.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.



000124

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**36.10.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**36.11.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL de Sobradinho -BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

**36.12.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

**36.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**36.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**36.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**36.16.** No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.II - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007



000125

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

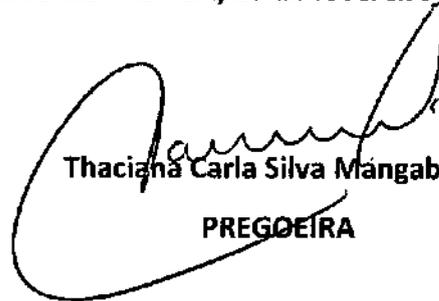
ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

**Sobradinho - BA, 15 de fevereiro de 2022.**

  
**Thaciana Carla Silva Mangabeira**  
**PREGOEIRA**



000126

Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. É o registro Preços e eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumo:

| Item | Especificação                                     | Und            | Quant |
|------|---|----------------|-------|
| 01   | Pinturas de fachadas                              | M <sup>2</sup> | 2.500 |
| 02   | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | M <sup>2</sup> | 2.100 |
| 03   | Pintura de placas de sinalização                  | M <sup>2</sup> | 3.200 |

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitario.

1.4. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 20xx, não podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Justifica-se a contratação de empresa para serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas para todas as Secretarias Municipais, visto que é de suma importância identificar os ambientes das unidades adequadamente, como por exemplo: placas de sinalização, pinturas de logos em paredes em escolas, postos de saúde e outros setores da Prefeitura Municipal proporcionando condições de trafegabilidade integral ao público a ser atendido, bem como a membros, servidores, funcionários e demais usuários.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada com base no consumo dos anos anteriores.



P 000127

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, não continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: Na sede da CONTRATANTE
- b) Dias e horários: Conforme ordem de serviço
- c) Periodicidade dos serviços: De acordo com a solicitação.

5.2. A execução dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.



P 000128

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme edital.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



P 000129

## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



000130

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

- 8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



000131

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20. Assegurar à CONTRATANTE:

8.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



000132

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



000133

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.3.1. o prazo de validade;
- 11.3.2. a data da emissão;
- 11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.3.5. o valor a pagar; e
- 11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

**12. REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. O reajuste será realizado por apostilamento.



000134

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. **Multa de:**

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000135

atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



000136

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**Tabela 1**

| <b>GRAU DA INFRAÇÃO</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA<br/>% do valor total do<br/>Contrato</b> |
|-------------------------|---|
| 1                       | 1%  |
| 2                       | 2%  |
| 3                       | 3%  |

**Tabela 2**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b> | <b>Grau</b> | <b>Incidência</b> |
|-------------|------------------|-------------|-------------------|
|-------------|------------------|-------------|-------------------|



000137

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

|   |   |   |                                    |
|---|---|---|------------------------------------|
| 1   | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.   | 1 | Por empregado e por dia            |
| 2   | Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior                            | 2 | Por ocorrência                     |
| 3   | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.   | 3 | Por ocorrência                     |
| 4   | Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;   | 3 | Por ocorrência                     |
| 5   | Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.     | 3 | Por ocorrência                     |
| <b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b> |   |   |                                    |
| 6   | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.  | 2 | Por empregado e por dia            |
| 7   | Manter a documentação de habilitação atualizada.  | 2 | Por item e por ocorrência          |
| 8   | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.  | 1 | Por ocorrência                     |
| 9   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.  | 2 | Por ocorrência                     |
| 10  | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. | 2 | Por ocorrência e por dia           |
| 11  | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.  | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 12  | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou   | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |



000138

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

|    |  |   |                                |
|----|--|---|--------------------------------|
|    | dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.  |   |                                |
| 13 | Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.                       | 2 | Por empregado e por ocorrência |
| 14 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência      |

**14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

14.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

c) Documentação complementar:



000139

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

- f.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- f.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;
- f.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- f.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;
- f.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- f.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.
- 14.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

**ATIVIDADE:** 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO: 02.02 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E GESTÃO URBANÍSTICA**

**ATIVIDADE:** 2.008 - Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO: 02.04 - SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**ATIVIDADE:** 2.010 - Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica



000140

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

FONTE: 00

**ORÇAMENTO:** 02.08 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

**ATIVIDADE:** 2.020 - Gestão das Ações Adm. Da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO:** 02.09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**ATIVIDADE:** 2.036 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO:** 02.10 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRU. E SERV. PÚBLICOS

**ATIVIDADE:** 2.033 - Manutenção da Sec. Munic. De Infraestrutura e Serv. Públicos

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO:** 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATIVIDADE:** 2.013 - Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 00, 01 e 04

**ORÇAMENTO:** 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 02

**ORÇAMENTO:** 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 2.021 - Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Hospital Municipal MAC

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 02

**ORÇAMENTO:** 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 14

**ORÇAMENTO:** 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 2.085 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus (COVID-

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 09/14

**ORÇAMENTO:** 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



000141

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ATIVIDADE:** 2.029 – Manutenção da Sec. Mun. De Assistência e Desenv. Social  
2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

**17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

**18. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

18.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

18.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

18.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

18.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;



000142

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

18.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

18.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

**19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:**

**19.1. Preço máximo aceitável:**

19.1.1 Os preços unitários  **finais e totais**  propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

**19.2. A exequibilidade das propostas:**

19.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

19.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a



000143

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



46



000144  
Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2022

**ANEXO I.II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                     | UND            | QUANT | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---|----------------|-------|-------------------|----------------|
| 01   | Pinturas de fachadas                              | M <sup>2</sup> | 2.500 |                   |                |
| 02   | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | M <sup>2</sup> | 2.100 |                   |                |
| 03   | Pintura de placas de sinalização                  | M <sup>2</sup> | 3.200 |                   |                |



000145

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

| MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2022          |                     |                    |
|--|---------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL:                                  |                     |                    |
| CNPJ:  | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |                    |
| ENDEREÇO:                                      |                     |                    |
| TELEFONE:                                      | EMAIL:              |                    |
| BANCO (NOME/Nº)                                | AGÊNCIA Nº:         | CONTA CORRENTE Nº: |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:                |                     |                    |
| DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX% |                     |                    |

## PROPOSTA

| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO | UND. | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1    |               |      |       |        |                |             |
| 2    |               |      |       |        |                |             |
| 3    |               |      |       |        |                |             |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N | Fone: (074) 3538-3030  
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



000146

Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/20xx**

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 009/2022** e **Processo Administrativo 0022/2022**, Tipo **MENOR PREÇO XXXXX**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N | Fone: (074) 3538-3030  
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



000147

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

(planilha)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



000148

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP nº. 48.925-000, neste Município.

3.5.1 - A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Finanmento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,



000149

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

**ATIVIDADE:** 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO: 02.02 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E GESTÃO URBANÍSTICA**

**ATIVIDADE:** 2.008 - Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO: 02.04 - SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**ATIVIDADE:** 2.010 - Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO: 02.08 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

**ATIVIDADE:** 2.020 – Gestão das Ações Adm. Da Sec. Turismo, Cultura e Esportes  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO: 02.09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ATIVIDADE:** 2.036 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRU. E SERV. PÚBLICOS**

**ATIVIDADE:** 2.033 - Manutenção da Sec. Munic. De Infraestrutura e Serv. Públicos  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATIVIDADE:** 2.013 - Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00, 01 e 04

**ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N | Fone: (074) 3538-3030  
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



000150

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ATIVIDADE:** 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 02

**ORÇAMENTO:** 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 2.021 - Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 02

**ORÇAMENTO:** 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 2.086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 14

**ORÇAMENTO:** 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional – Coronavírus  
(COVID-

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 09/14

**ORÇAMENTO:** 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATIVIDADE:** 2.029 – Manutenção da Sec. Mun. De Assistência e Desenv. Social  
2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**



000151

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



000152

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;



000153

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000154

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**

**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

**REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_;

Nome:

CPF/MF n.º

2- \_\_\_\_\_;

Nome:

CPF/MF n.º



000155

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e  
constitui, seu Procurador o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil,  
profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no  
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua  
....., nº ..... como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto  
ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na  
modalidade de **Pregão nº 009/2022**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos,  
interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar  
compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao  
certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ..... de ..... de .....

(nome, carimbo e assinatura).

**APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO**



000156

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no  
(a) \_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



000157

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório **pregão presencial 009/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

---

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000158

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )

Não ( )

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**



000159

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

## ANEXO VIII

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no  
artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 009/2022**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA, marcado para às **10:00** horas do dia **01/03/2022**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



000160

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANEXO IX**

**Modelo de Declaração de empregado não servidor público**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000161

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANEXO X**

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que  
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,  
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000162

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a  
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da  
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no  
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000163

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XII  
MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SOBRADINHO – BA.

N.º .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, Processo Administrativo 022/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços e eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais, especificado no item 1.2 do anexo I, Termo de Referência, do edital de **Pregão nº 009/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



000164

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(planilha)

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



000165

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

**5. DAS PENALIDADES:**

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



000166

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

---

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**  
**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**  
CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N | Fone: (074) 3538-3030  
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



000167

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO \_\_\_\_\_

Recebemos, através do:

- via E-mail;  
 acesso à página da internet ;  
 fax a cobrar nº;  
 cópia impressa;  
 fotocópia por conta da empresa licitante;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 1920

BAHIA - 15 de Fevereiro de 2022 - Terça-feira

**Atos Administrativos**

000168

## *Avisos de Licitação*

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

**PAD Nº. 026/2022 – TP Nº. 001/2022.** Objeto contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços na construção de quadra escolar coberta e vestiário – Modelo 2 – Padrão FNDE. Abertura: 03/03/2022 às 10h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Informações: (74) 3538-3030 ou (74) 98843-8456 – WHATSAPP do Setor de Licitações. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL.

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

**PAD nº. 022/2022. PP (SRP) nº. 009/2022.** Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais. **Abertura:** 01/03/2022 às 10h00min. **Aquisição do edital através do site:** <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Informações: (74) 98843-8456 – WHATSAPP do Setor de Licitações. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL.

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

**PAD nº. 024/2022. PP (SRP) nº. 010/2022.** Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação de placas de outdoor para divulgação de campanhas, serviços e ações, destinado a atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho – BA. **Abertura:** 01/03/2022 às 14h00min. **Aquisição do edital através do site:** <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Informações: (74) 98843-8456 – WHATSAPP do Setor de Licitações. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL.

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**AGA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CNPJ: 07.806.397/0001-52**

000169

**LUCIVALDO AGUIDO DE SOUSA**, Nacionalidade: Brasileira, Solteiro, Empresário, Natural da cidade de Petrolina/PE, nascido em: 28/12/1980, Carteira Nacional de Habilitação nº 05133257297, Órgão Emissor: DETRAN/PE, CPF nº 882.780.183-91, residente e domiciliado na: RUA JOSE CRISPIANO COELHO BRANDÃO, Nº 21, A, Bairro: COLONIA IMPERIAL, PETROLINA/PE, CEP: 56328-785, BRASIL.

**JOSIMARIO FEITOZA DA SILVA**, Nacionalidade: Brasileira, Solteiro, Empresário, Natural da cidade de Juazeiro/BA, nascido em: 18/10/1986, Portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1429205172, Órgão Emissor: SSP/BA, CPF nº 084.838.394-07, residente e domiciliado na: RUA TALISMA, Nº 80, Bairro: HENRIQUE LEITE, PETROLINA/PE, CEP: 56332-080, BRASIL.

Únicos Sócios da Sociedade Limitada: AGA CONSTRUCOES LTDA, com sede e domicílio na: RUA TALISMA, Nº 80, A, Bairro: HENRIQUE LEITE, PETROLINA/PE, CEP: 56332-080, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob o NIRE nº 26201547505, registrada em: 25/01/2006, e inscrita no CNPJ sob nº 07.806.397/0001-52, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (Quatrocentas Mil) Quotas de Valor Nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do País, pelos Sócios, sendo assim distribuídas:

| NOMES DOS SÓCIOS COM CAPITAL SUBSCRITO | Quantde Cotas | %      | VALOR      |
|--|---------------|--------|------------|
| LUCIVALDO AGUIDO DE SOUSA              | 376.000       | 94,00  | 376.000,00 |
| JOSIMARIO FEITOZA DA SILVA             | 24.000        | 6,00   | 24.000,00  |
| TOTAL GERAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO  | 400.000       | 100,00 | 400.000,00 |

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da Sociedade o Sócio JOSIMARIO FEITOZA DA SILVA, detentor de 24.000 (Vinte e Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

**CESSAO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Sócio JOSIMARIO FEITOZA DA SILVA cede e transfere suas quotas de Capital Social, que perfaz o valor total de 24.000 (Vinte e Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao Sócio LUCIVALDO AGUIDO DE SOUSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

13/08/2020

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 13/08/2020

Arquivamento 26600308369 de 13/08/2020 Protocolo 209035528 de 04/08/2020 NIRE 26600308369

Nome da empresa AGA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 67821531646968

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.**

**AGA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 07.806.397/0001-52**

000170

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** Depois da Cessão e Transferência de Quotas, O Capital Social Perfaz o Valor de R\$ 400.000,00(Quatrocentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Rea)cada uma, correspondendo a R\$ 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e legal do País, de responsabilidade do Sócio: LUCIVALDO AGUIDO DE SOUSA.

**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio: **LUCIVALDO AGUIDO DE SOUSA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA SETIMA:** Fica transformado este registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, passando a denominação social de: **AGA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, conforme faculta a LCP 128/2008, art. 10º, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** O Capital Social da Empresa ora transformada, é de 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais), subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente e legal do País, passando a constituir o capital da Empresa **EIRELI** mencionada na cláusula anterior.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:**

**AGA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

13/08/2020

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 13/08/2020

Arquivamento 26600308369 de 13/08/2020 Protocolo 209035528 de 04/08/2020 NIRE 26600308369

Nome da empresa AGA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 67821531646968

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.**

**AGA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 07.806.397/0001-52**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

000171

**LUCIVALDO AGUIDO DE SOUSA**, Nacionalidade: Brasileira, Solteiro, Empresário, nascido em: 28/12/1980, Carteira Nacional de Habilitação nº. 05133257297, Órgão Emissor: DETRAN/PE, CPF nº. 382.780.183-91, residente e domiciliado na: RUA JOSE CRISPIANO BRANDÃO, Nº 21, A, Bairro: COLONIA IMPERIAL, PETROLINA/PE, CEP: 56328-785, BRASIL, resolve por este ato constituir, uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** : A Empresa girará sob o nome empresarial de:  
**AGA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço e domicílio de sua Sede é na: RUA TALISMÃ, Nº 80, A, Bairro: HENRIQUE LEITE, PETROLINA/PE, CEP: 56332-080, BRASIL.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Declara, sob as penas da lei, que essa Empresa continua enquadrada na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Empresa tem os seguintes Objetos Sociais:  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.  
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.  
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.  
OBRAS DE IRRIGAÇÃO.  
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.  
OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.  
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.  
TRANSPORTE ESCOLAR.  
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA.  
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.  
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.  
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.  
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.  
PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

**CNAE**

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios.
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação.
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.

13/08/2020

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 13/08/2020

Arquivamento 26600308369 de 13/08/2020 Protocolo 209035528 de 04/08/2020 NIRE 26600308369

Nome da empresa AGA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 67821531646968

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.**

**AGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 07.806.397/0001-52**

000172

- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 49.24-8-00 - Transporte escolar.
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Sociedade iniciou suas atividades em: 25/01/2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo Sócio.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SETIMA:** A Empresa tem o Capital Social de R\$ 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e legal do País, de responsabilidade do Titular: LUCIVALDO AGUIDO DE SOUSA.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidades do Titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA:** A administração da Empresa caberá ao seu Titular: LUCIVALDO AGUIDO DE SOUSA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Empresa, autorizado o uso do nome Empresarial.

**Parágrafo Único:** O Titular Administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de PRÓ LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes da Empresa.

**CLÁUSULA DECIMA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício da Empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Titular, os lucros ou perdas apuradas.



13/08/2020

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 13/08/2020

Arquivamento 26600308369 de 13/08/2020 Protocolo 209035528 de 04/08/2020 NIRE 26600308369

Nome da empresa AGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 67821531646968



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.**

**AGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 07.806.397/0001-52**

000173

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado o Titular, a Empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** O Titular declara que não participa de outra Empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a Empresa EIRELI.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina/PE, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01(Uma) via de igual teor e forma para que surta os efeitos legais.

PETROLINA(PE), 16 DE JULHO DE 2020.

1ª SNP

CARTÓRIO

Ass. LUCIVALDO AEMIDO DE SOUSA  
Nome: LUCIVALDO AGUIDO DE SOUSA  
CPF: 882.780.183-91

Ass. JOSIMARIO FEITOZA DA SILVA  
Nome: JOSIMARIO FEITOZA DA SILVA  
CPF: 084.838.394-07

**1º Cartório** Bel. Cláudia do Araújo Santos | Tab. 17  
R. Celso Figueira, 437 - Petrolina - Pernambuco - CEP: 55.044-150  
CNPJ: 07.806.397/0001-52

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de  
**JOSIMARIO FEITOZA DA SILVA**

Dou Fé Escrivente Autorizado - Maricete Lima de Souza  
Data/Hora de utilização: 21/07/2020 15:51:52

Selo(s): 2805.AB888188-8 Total: R\$5,20

EMOL: R\$2,51 PGE: R\$0,40  
Def. Pub.: R\$1,07 Fatom: R\$0,08  
T.F.J.: R\$0,18 TRMPBA: R\$0,05

1º CARTÓRIO DE NOTARIAS  
JUAZEIRO DO NORTE  
Pernambuco

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança a firma de: LUCIVALDO AGUIDO DE SOUSA Petrolina, 22/07/2020  
08:32:38, Em testemunho da verdade. Escrivente: Luzma  
Cristina Moura Bento de Aguiar  
3.71. TINA R\$ 0,82 FERC R\$ 0,41. FERM R\$ 0,04. FUNSEO R\$  
0,08 ISS 0,21 Total: R\$ 1,27  
Selo: 0159586.LKE07202002.08800

13/08/2020



Certifico o Registro em 13/08/2020  
Arquivamento 26600308369 de 13/08/2020 Protocolo 209035528 de 04/08/2020 NIRE 26600308369  
Nome da empresa AGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 67821531646968

*[Handwritten signature]*

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | AGA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI |
| PROTOCOLO       | 209035528 - 04/08/2020                   |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                          |
| EVENTO          | 046 - TRANSFORMACAO                      |

**MATRIZ**

NIRE 26600308369  
CNPJ 07.806.397/0001-52  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2020  
SOB N: 26600308369

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

1

13/08/2020



000175

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/03/2022 08:34:31

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **AGA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ: **07.806.397/0001-52**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000176

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





000277

**PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA**  
Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, nº 938, Centro, Petrolina-PE  
Fone (87) 3024-1035, CNPJ: 29.234.806/0001-26  
E-mail: [1oficionotas.petrolina@gmail.com](mailto:1oficionotas.petrolina@gmail.com)  
Pablo Vitório Castro de Melo - Tabelião de Notas e Protestos

**PROCURAÇÃO PÚBLICA**

LIVRO P-34  
FOLHA: 146  
PROTOCOLO Nº 10.144  
1º TRASLADO

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ AGA CONSTRUÇÕES LTDA**

SAIBAM quantos este público instrumento virem, que aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (28/04/2020), nesta Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, nesta serventia extrajudicial compareceu como outorgante **AGA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.806.397/0001-52, registrada na JUCEPE sob o NIRE de nº 28.2.0154750-5, com sede na Rua Tafismã, nº 80-A, Loteamento Henrique Leite, nesta cidade de Petrolina-PE, representada neste ato por seu sócio administrador, pessoa capaz e em pleno gozo de suas faculdades mentais, **LUCIVALDO AGUIDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG de nº 20189296-SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº ~~882.700.483-94~~, residente e domiciliado na Rua José Crispiano Coelho Brandão, nº 21-A, Colônia Imperial, nesta cidade de Petrolina-PE; a presente pessoa compareceu capaz e em pleno gozo de suas faculdades mentais, e que foi reconhecida como sendo a própria por identificação procedida mediante a verificação dos documentos apresentados e acima consignados, do que dou fé. Pelo representante da outorgante me foi dito por este público instrumento que nomeia e constitui seu bastante procurador **MARCOS ANDRE NUNES E SILVA**, brasileiro, casado, gerente, portador do RG de nº 145487928-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.271.194-76, residente e domiciliado na Rua Cícero Amorim, nº 60, São José, nesta cidade de Petrolina-PE; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar dos assuntos e interesses da outorgante, representá-la junto aos **BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO, BANCO SICOOB, BANCO SICRED, BANCO SANTANDER, BANCO ITAÚ**, em especial junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, agência 3586, op. 003, conta 00001097-9 e demais Agências ou Instituições Bancárias, de Petrolina – PE e de qualquer Estado da Federação e junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Mistas e Autárquicas, Incra, INSS, Receita Federal, CREA-PE, Secretaria da Fazenda, Junta Comercial de Pernambuco, Juntas Comerciais do Brasil, Foro, Juízo, Instâncias ou Tribunais, Detrans, Ciretrans, Prefeituras, Cartórios em Geral, CODEVASF, Distrito de Irrigação, Companhia da água, esgoto, energia, Empresas Privadas, podendo a dita procuradora, assinar propostas e contratos de abertura de contas bancárias, movimentá-las e encerrá-las, efetuar pagamento, depósitos, assinar contratos e distrato, concordar ou discordar com cláusulas e condições, fazer retiradas, solicitar talões de cheques, requerer, receber e usar cartões de conta e de crédito, usar, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, receber importâncias, sacar dinheiro, emitir, assinar, endossar e sacar cheques, verificar saldos, extratos, assinar propostas de empréstimos/financiamentos, usando dos recursos legais propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, segundo umas e outras até final decisão, receber importâncias, recorrer, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, passar e assinar recibos, dar e aceitar

SERVIÇO DE NOTAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 SOBRADINHO 01 / 03 / 2022

Assinatura

quitação, constituir advogado, assinar instrumento de mandato, apresentar, assinar, juntar e retirar documentos, adquirir, comprar, administrar, alugar, doar, ceder, vender e transferir bens móveis, fazer desmembramento, averbação, assinar contrato, declaração de compra e venda, ou outra que se tornar necessária, aceitar e transmitir direito, posse, domínio, ações e servidões, responder pela evicção de direito, fazer cadastramento, negociar débitos, assinar contratos e distrato em geral, reconhecer firma em nome da outorgante, fazer contratos de locação, de mútuo, de construção e de financiamento; receber alugueis e indenizações, mover ação de despejo, se necessário, assinar convenções de condomínio, e comparecer a assembleia de condôminos com os mais amplos e gerais poderes, concordar ou discordar com cláusulas e condições, requerer e receber certidões, assinar formulários, requerimentos, receber importâncias, requerer e receber certidões, **bem como praticar todos os atos de gestão que se fizerem necessários em nome da outorgante**, podendo para tanto admitir e demitir funcionários, assinando as respectivas carteiras de trabalho e fixando-lhes cargos, efetuar pagamento de salários, pagar taxas, impostos, assinar livros, fazer e requerer declarações, dar e assinar recibos e quitações, requerer registros em geral, fazer acordos e homologações; podendo assinar toda e qualquer documentação necessária, inclusive, participar de licitações e ainda representá-la para a consecução deste fim, junto a Repartições Públicas Administrativas, Seguradoras em geral, Bancos e Instituições Financeiras, Serviços Notariais, CONTRAN, EPTTC, DNIT, DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL, COMPANHIAS DE SEGUROS, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE RÔUBOS E FURTO DE VEÍCULOS e onde com esta se apresentar for necessário, podendo requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar e apresentar e solicitar reconhecimento de firmas, retirar documentos, inclusive carta de quitação, requerer 2º via de documentos, inclusive, pagar taxas, multas e demais emolumentos necessários, impostos e débitos em geral, constituir advogado com poderes contidos na cláusula "ad-judicia" e "et-extra", dar e aceitar quitações, juntar e retirar documentos, responder pelo outorgante, liquidar dívidas, negociar débitos, requerer e receber certidões, assinar formulários, requerimentos, receber importâncias, transigir, confessar, dar e receber quitação, desistir, e firmar compromissos, podendo ainda representar a outorgante em processos de Licitação Pública, cumprindo exigências, dar lance, assinar contrato e todos os poderes referentes ao certames, assinar livros, papéis, guias, requerimentos, contratos e formulários, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos de taxas, impostos e emolumentos, assinar, receber, requerer e apresentar documentos, dar e receber quitação, aceitar, anuir, negociar, transigir, firmar, e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, com o prazo de validade de indeterminado, podendo substabelecer. Do que dou fé. E como assim o disse, depois de lida e achada em conformidade assina **LUCIVALDO AGUIDO DE SOUZA**. Emolumentos no valor de R\$61,68, TSNR no valor de R\$13,71 FERM no valor de R\$ 0,69, FUNSEG no valor de R\$ 1,37, FERC no valor de R\$6,85 e ISS R\$3,43. Eu, Thiago Granja da Silva Oliveira Bel. Thiago Granja da Silva Oliveira, Tabelião Substituto desta Primeira Serventia Notarial e de Protestos de Petrolina - PE, que a digitei e assino. Em testemunho da verdade (aa) **LUCIVALDO AGUIDO DE SOUZA**. Está digitada conforme com o original em livro de folhas soltas, dou fé. DATA SUPRA. SICAR nº 0011964513.

Selo Digital de Fiscalização  
 Tribunal de Justiça de Pernambuco

Selo: 0159366.D9.02202003.006-48  
 Data: 28/04/2020

Copie este documento em  
[www.tjpe.jus.br/selo-digital](http://www.tjpe.jus.br/selo-digital)

*Thiago Granja*  
 THIAGO GRANJA DA SILVA OLIVEIRA  
 Tabelião Substituto  
 Primeira Serventia Notarial de Petrolina

Assinatura

**Cartório** Bel. Cláudia de Araújo Santos | Tabelião

THIAGO GRANJA DA SILVA OLIVEIRA

Dou Fé. Escrevente - Sanazide do Nascimento Santos Silva  
 Data/Hora da utilização: 03/08/2020 13:38:28

Selo(s): 2805.AB893221-8  
 Total: R\$5,55

EMOL.: R\$2,51      PGE: R\$0,10  
 Def. Pub.: R\$1,67      Fecom: R\$0,69

SOBRADINHO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AAA 0377922

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** MARCOS ANDRÉ BUENOS R SILVA

**DOC. IDENTIDADE / CDT. BRASILEIRO / P:** 1484877929 - SUP - RA

**CPF:** 106.271.194-78 **DATA NASCIMENTO:** 20/05/1998

**Relação:** MARCOS DE JESUS ALVES SILVA  
 ROCILDA MARIA BUENOS

**AT. REGISTRO:** 05338877610 **VALIDADE:** 22/07/2021 **EX. VALIDADE:** 26/10/2011

**Observações:**  
 MAX

*Marcos Andre U. Silva*  
 Assinatura do Titular

**LOCAL:** PETROLINA, PE **DATA EMISSÃO:** 07/12/2018

**PROVEDOR PLÁSTICA:** 1754291276

**PROVEDOR NACIONAL:** 1754291276

**PERNAMBUCO**

47433165100  
 PMS29614968

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 SOBRADINHO, 01/03/2022  
 Assinatura

# AGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

000179

## DECLARAÇÃO

A empresa AGA Construções e Empreendimentos Eireli, CNPJ nº 07.806.397/0001-52, sediada Rua: Talisma - Nº80 A - Bairro: Jatoba - Cep: 56.332-080 - Petrolina-PE, Declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou-administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Petrolina-PE, 01/Março/2022

AGA Construções e Empreendimentos Eireli

CNPJ: 07.806.397/0001-52

Rua: Talisma - Nº 80 A - Bairro: Jatoba - Cep: 56.332-080 - Petrolina-PE Email:

construtoraaga@hotmail.com

Fone: (87) 98868-9542

AGA Construções e Empreendimentos Eireli

CNPJ: 07.806.397/0001-52

Rua: Talismã - Nº 80 A - Bairro: Henrique Leite - CEP 56.332-080 - Petrolina-PE

Email: [construtoraaga@hotmail.com](mailto:construtoraaga@hotmail.com)

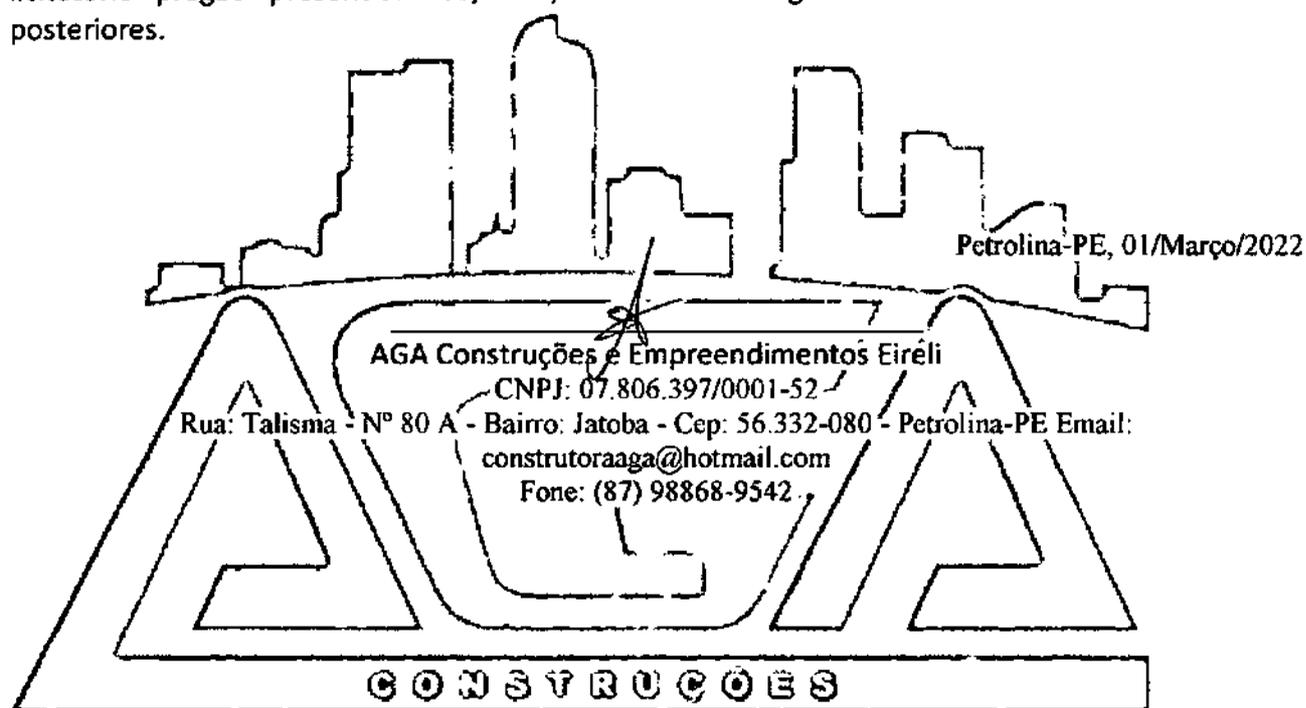
Fone: (87) 98868-9542

# AGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

000180

## DECLARAÇÃO

A empresa AGA Construções e Empreendimentos Eireli, CNPJ nº 07.806.397/0001-52, sediada Rua: Talisma - Nº80 A - Bairro: Jatoba - Cep: 56.332-080 - Petrolina-PE, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório pregão presencial 009/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



# AGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

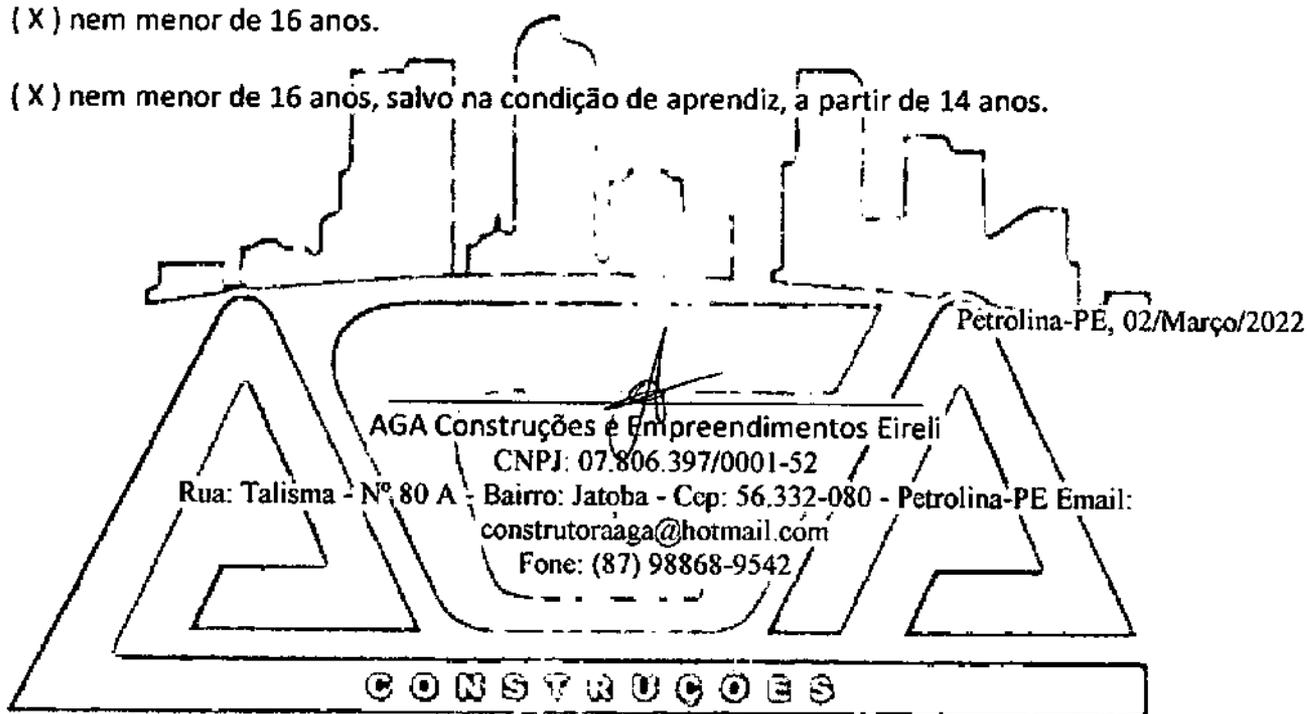
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

000181

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

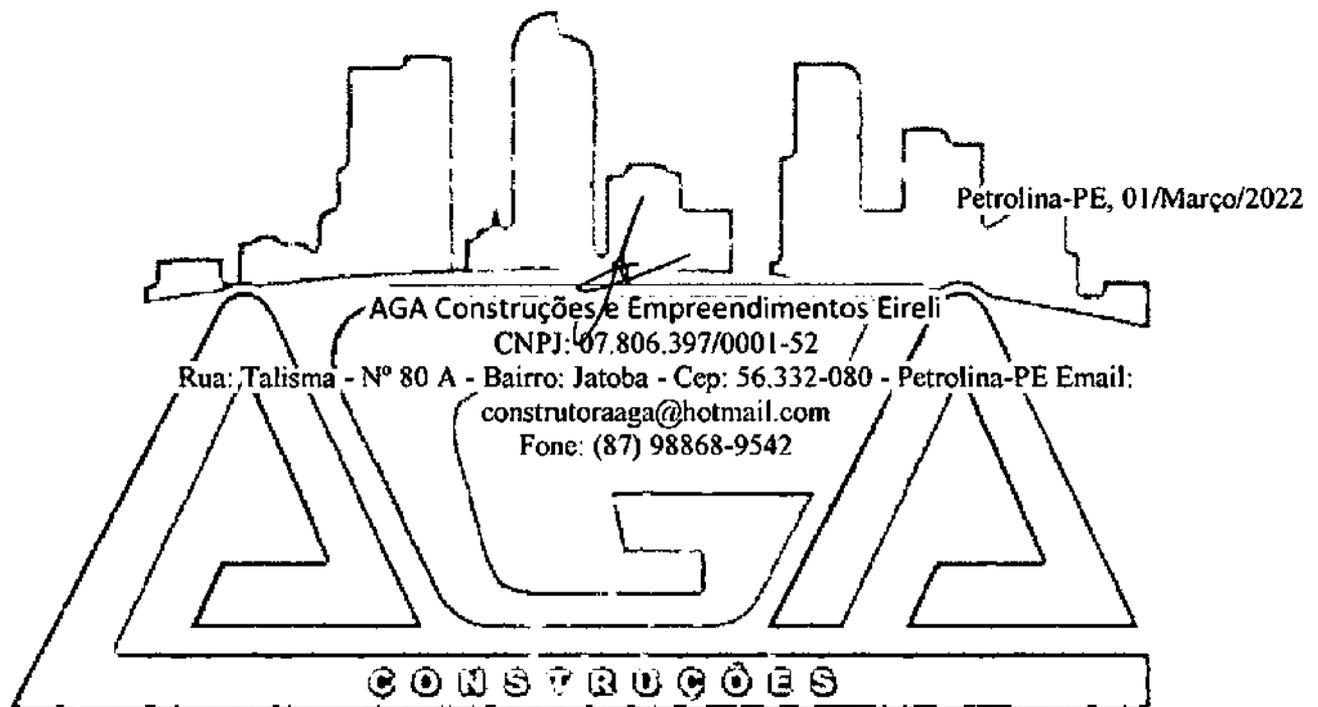


# AGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

000182

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa AGA Construções e Empreendimentos Eireli, CNPJ nº 07.806.397/0001-52, sediada Rua: Talisma - Nº80 A - Bairro: Jatoba - Cep: 56.332-080 - Petrolina-PE, declara, sob as penas elencadas na lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da lei complementar nº 123, de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

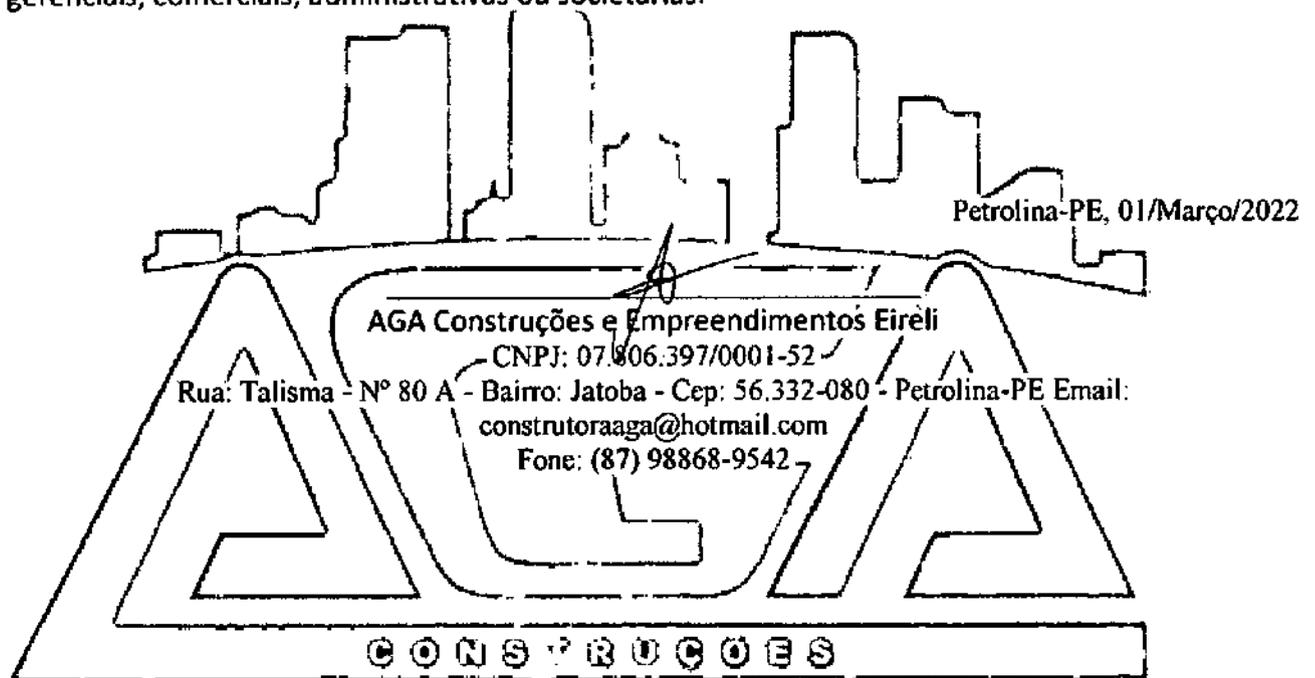


# AGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

000183

## DECLARAÇÃO

A empresa AGA Construções e Empreendimentos Eireli, CNPJ nº 07.806.397/0001-52, sediada Rua: Talisma - Nº80 A - Bairro: Jatoba - Cep: 56.332-080 - Petrolina-PE, Declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

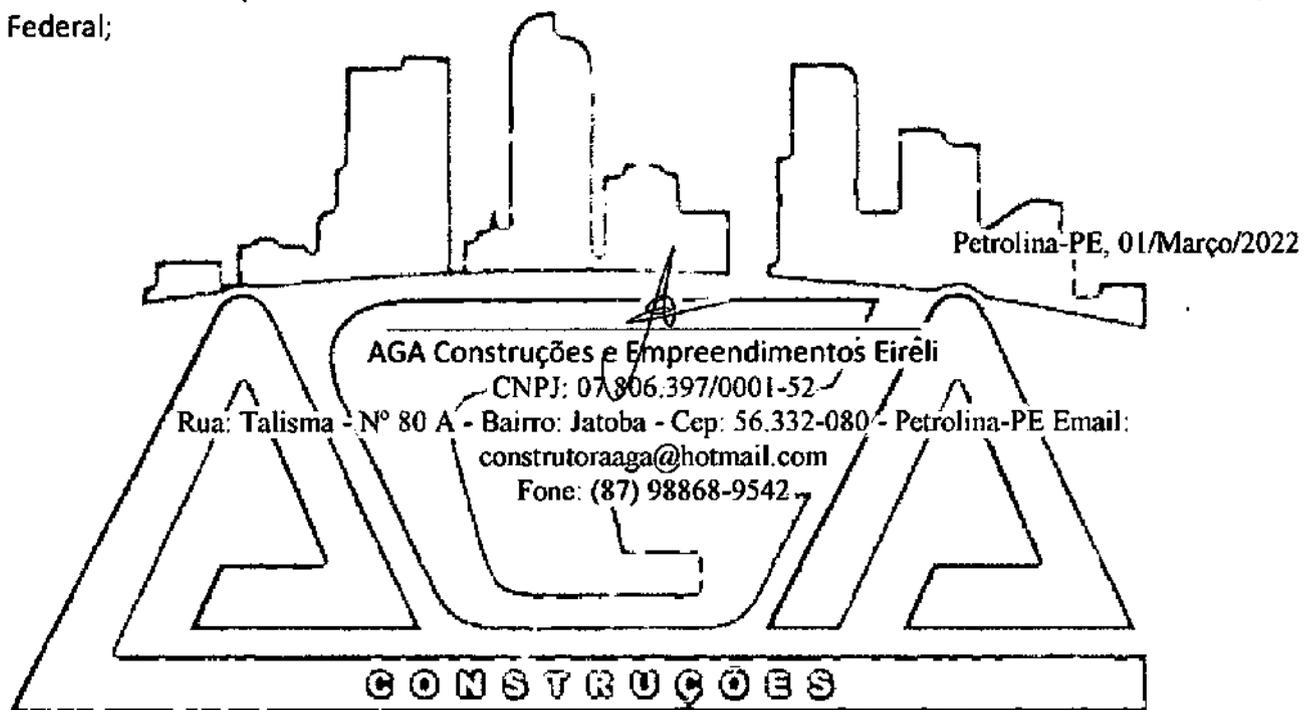


# AGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

DECLARAÇÃO

000184

A empresa AGA Construções e Empreendimentos Eireli, CNPJ nº 07.806.397/0001-52, sediada Rua: Talisma - Nº80 A - Bairro: Jatoba - Cep: 56.332-080 - Petrolina-PE, Declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal);

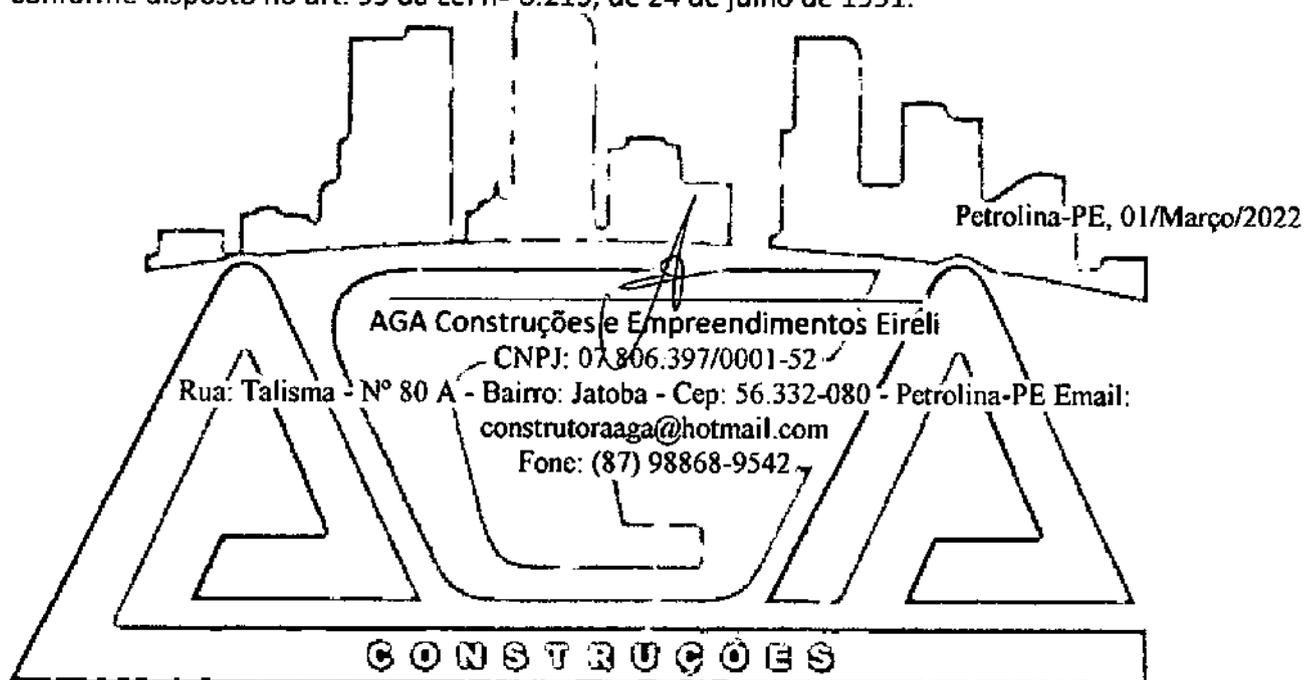


# AGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

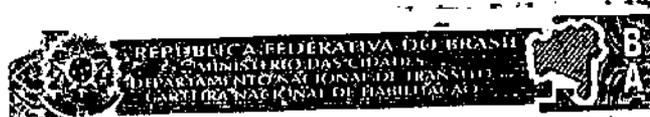
DECLARAÇÃO

000185

A empresa AGA Construções e Empreendimentos Eireli, CNPJ nº 07.806.397/0001-52, sediada Rua: Talisma - Nº80 A - Bairro: Jatoba - Cep: 56.332-080 - Petrolina-PE, Declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



000186



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CENTRO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1764218758



Nome: **JOSIAS DE SOUZA SANTOS JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **12740964564 / SSP / BA**

CPF: **037.379.995-03** DATA NASCIMENTO: **11/03/1987**

FILIAÇÃO: **JOSIAS DE SOUZA SANTOS**  
**BERTOLINA MARIA DOS SANTOS**

PERMISSÃO: **AB**

REGISTRO: **04933967250** VALIDADE: **11/04/2024** HABILITAÇÃO: **24/11/2009**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1764218758

OBSERVAÇÕES

*Josias de Souza Santos Junior*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **JUAZEIRO, BA** DATA EMISSÃO: **18/04/2019**

*Rodolfo*  
Rodolfo Pinheiro de Souza Lima  
ASSINATURA DO EMISSOR

08764055330  
BA510091883

BAHIA

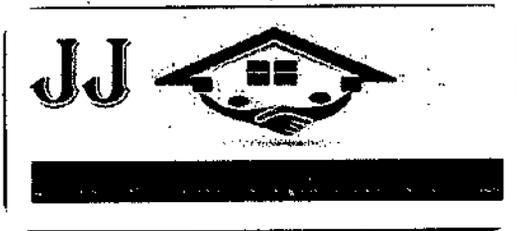
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO 01/10/2022

*[Signature]*

*[Handwritten mark]*

000187



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

# CREDECENCIAMENTO

RUA NOSSA SENHORA DO IMACULADO DO PERPETUO SOCORRO, 167, CEP: 48903-359,  
JUZEIRO – BA, CNPJ: 37.551.263/0001-07 – FONE: (74) 9 9111-2431 – E-MAIL:  
[josiasjr07@gmail.com](mailto:josiasjr07@gmail.com)

A handwritten signature or stamp, possibly in blue ink, located in the bottom right corner of the page. It appears to be a stylized signature with some vertical lines below it.

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal**

000188

**JSSJ COMERCIO CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

JOSIAS DE SOUZA SANTOS JUNIOR, Nacionalidade: BRASILEIRA, Nascido em: 11/03/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO. CPF nº 037.379.995-03, CARTEIRA DE NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04833847250, Órgão Expedidor: DENATRAN/BA, residente e domiciliado na: RUA NOSSA SENHORA IMACULADA DO PERPETUO SOCORRO, Nº 167, A, Bairro: ALAGADIÇO, JUAZEIRO/BA, CEP: 48.903-359, BRASIL, EMPRESARIO: JOSIAS DE S SANTOS JUNIOR, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105576837, Registrada em: 28/06/2020, com sede na: RUA NOSSA SENHORA IMACULADA DO PERPETUO SOCORRO, Nº 167, Bairro: ALAGADIÇO, JUAZEIRO/BA, CEP: 48.903-359, BRASIL, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 37.551.263/0001-07, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal, a qual regeirá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, conforme segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal, sob a denominação de: JSSJ COMERCIO CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do empresário individual sucedido, inclusive do capital informado na cláusula subsequente, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O Capital Social deste Empresário Individual, no valor de R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS), passa a constituir o Capital Social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal, para o Capital Social de R\$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS) divididos em 200.000(DUZENTAS MIL) quotas, no valor de R\$ 1,00(UM REAL) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País.

**DA RAZAO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal tem como Nome Empresarial: JSSJ COMERCIO CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**ENDEREÇO DA SEDE**

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade Empresaria tem sua sede na: RUA NOSSA SENHORA IMACULADA DO PERPETUO SOCORRO, Nº 167, Bairro: ALAGADIÇO, JUAZEIRO/BA, CEP: 48.903-359, BRASIL.

**DOS OBJETOS SOCIAIS**

**CLAUSULA QUINTA:** A Sociedade Empresaria tem os seguintes Objetos Sociais: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS,

*x Josias de Souza Santos Junior*

Req.: 81200000157214

Página: 7



Certifico o Registro sob o nº 29205176172 em 11/02/2022

Protocolo 226895700 de 01/02/2022

Nome da empresa JSSJ COMERCIO CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA NIRE 29205176172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 328799496060253

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

000189

**JSSJ COMERCIO CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA**

TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇO PREPARAÇÃO DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - CARGA; SERVIÇO DE LIMPEZA EM PREDÍOS E DOMÍLIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS; TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE TIPO ONIBUS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

**CNAE**

- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões.
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos.
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios.
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação.
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens.
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários.
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

*de José Carlos Souza Contes Junior*

Req.: 81200000157214

Página: 7

Certifico o Registro sob o nº 29205176172 em 11/02/2022  
Protocolo 226895700 de 01/02/2022

Nome da empresa JSSJ COMERCIO CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA NIRE 29205176172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 328799496060253

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



*[Handwritten signature]*

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal**

000190

**JSSJ COMERCIO CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA**

- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque.
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
- 43.91-6-00 - Obras de fundações.
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria.
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água.
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.11-4-01 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga.
- 50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros.
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos.
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
- 81.22-2-00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal:**

**JOSIAS DE SOUZA SANTOS JUNIOR**, Nacionalidade: BRASILEIRA, Nascido em: 11/03/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 037.379.995-03, CARTEIRA DE NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04833847250, Órgão Expedidor: DENATRAN/BA, residente e domiciliado na: RUA NOSSA SENHORA IMACULADA DO PERPETUO SOCORRO, Nº 167, A, Bairro: ALAGADIÇO, JUAZEIRO/BA, CEP: 48.903-359, BRASIL

**DA RAZAO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal tem como Nome Empresarial: JSSJ COMERCIO CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA

*x Josias de Souza Santos Junior*

Req.: 81200000157214

Página: 7

Certifico o Registro sob o nº 29205176172 em 11/02/2022  
Protocolo 226895700 de 01/02/2022

Nome da empresa JSSJ COMERCIO CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA NIRE 29205176172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 328799496060253

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



*[Handwritten signature]*

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal**

000191

**JSSJ COMERCIO CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA**

**ENDEREÇO DA SEDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade Empresaria tem sua sede na: RUA NOSSA SENHORA IMACULADA DO PERPETUO SOCORRO, Nº 167, Bairro: ALAGADIÇO, JUAZEIRO/BA, CEP: 48.903-359, BRASIL.

**DOS OBJETOS SOCIAIS**

**CLAUSULA TERCEIRA:** A Sociedade Empresaria tem os seguintes Objetos Sociais:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSE E ESTUQUE; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇO PREPARAÇÃO DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TRANSPORTE MARITIMO DE CABOTAGEM - CARGA; SERVIÇO DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS; TRANSPORTE MARITIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE TIPO ONIBUS; IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

**CNAE**

- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões.
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos.
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios.

*Marcelo de Souza Santos Junior*

Req.: 81200000157214

Página: 7



Certifico o Registro sob o nº 29205176172 em 11/02/2022  
Protocolo 226895700 de 01/02/2022

Nome da empresa JSSJ COMERCIO CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA NIRE 29205176172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 328799496060253

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

*[Handwritten signature]*

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**JSSJ COMERCIO CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação.
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens.
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários.
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque.
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
- 43.91-6-00 - Obras de fundações.
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria.
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água.
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.11-4-01 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga.
- 50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros.
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos.
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade Empresaria iniciou suas atividades em: 28/06/2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

*de Jssj de Souza Santos Junior*

Req.: 81200000157214

Página: 7



Certifico o Registro sob o nº 29205176172 em 11/02/2022

Protocolo 226895700 de 01/02/2022

Nome da empresa JSSJ COMERCIO CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA NIRE 29205176172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 328799496060253

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL  
JSSJ COMERCIO CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA**

**CLÁUSULA QUINTA:** A Sociedade Empresaria tem uma Filial de Nome Empresarial: JSSJ COMERCIO CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29901347731, Registrada em: 18/08/2020, e, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 37.551.263/0002-80, com sede na: RUA NOSSA SENHORA IMACULADA DO PERPETUO SOCORRO, Nº 167, Sala 1, Bairro: ALAGADIÇO, JUAZEIRO/BA, CEP: 48.903-359, BRASIL, com os seguintes Objetos Sociais:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.  
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES.  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

**CNAE's**

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.  
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões.  
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Sociedade Empresaria poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual pertinente assinada Sócio.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SETIMA:** O Capital Social é no valor de R\$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS), divididos em 200.000(DUZENTAS MIL) quotas, no valor de R\$ 1,00(UM REAL) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País.

**Parágrafo único:** A responsabilidade do Sócio é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da Sociedade Empresaria caberá a **JOSIAS DE SOUZA SANTOS JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome Empresarial. com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do Sócio.

*x Josias de Souza Santos Junior*

Req.: 81200000157214

Página: 7



Certifico o Registro sob o nº 29205176172 em 11/02/2022  
Protocolo 226895700 de 01/02/2022

Nome da empresa JSSJ COMERCIO CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA NIRE 29205176172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 328799496060253

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
JSSJ COMERCIO CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**Parágrafo Único:** O Sócio Administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes da Sociedade.

**CLÁUSULA NONA:** O Administrador JOSIAS DE SOUZA SANTOS JUNIOR, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob os efeitos da condenação, que o proibam de exercer a administração da Sociedade.

**CLÁUSULA DECIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, O Sócio Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, O Sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art.1.078, CC/2002)

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado o Sócio, a Sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro(BA), para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estar assim ciente e ajustado, assina o presente instrumento.

JUAZEIRO(BA), 28 de JANEIRO de 2022.

*Josias de Souza Santos Junior*

**JOSIAS DE SOUZA SANTOS JUNIOR**

**1º Cartório** Bel. Cláudia de Araújo Santos | Tabela

Reconhecido por semelhança após assinatura

**JOSIAS DE SOUZA SANTOS JUNIOR**

Dou Fé. Auxiliar - Humberto Gessinger de Souza e Souza

Data/Hora de utilização: 10/02/2022 12:04:56

Selo(s) 2805.AC030982-4

Total: R\$0,00

EMOL.: R\$2,80 PGE: R\$0,12

Def. Pub.: R\$0,07 Fecom: R\$0,79

TFJ.: R\$2,08 FMP/BA: R\$0,06

Req.: 81200000157214

Página: 7



Certifico o Registro sob o nº 29205176172 em 11/02/2022  
Protocolo 226895700 de 01/02/2022

Nome da empresa JSSJ COMERCIO CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA NIRE 29205176172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 328799496060253

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022

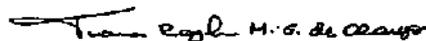
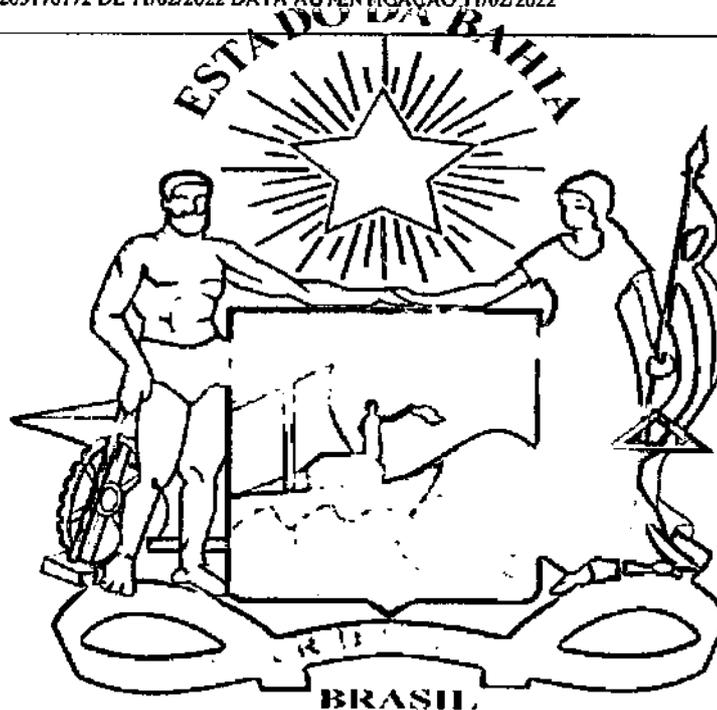
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | JSSJ COMERCIO CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA |
| PROTOCOLO       | 226895700 - 01/02/2022                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 046 - TRANSFORMACAO                                |

MATRIZ

NIRE 29205176172  
CNPJ 37.551.263/0001-07  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205176172 DE 11/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 11/02/2022



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205176172 em 11/02/2022

Protocolo 226895700 de 01/02/2022

Nome da empresa JSSJ COMERCIO CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA NIRE 29205176172

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 328799496060253Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|  |   |   |
|--|---|---|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>37.551.263/0001-07<br><b>MATRIZ</b>  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>28/06/2020           |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>JSSJ COMERCIO CONSTRUÇOES LOCACOES E SERVICOS LTDA  |   |   |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>JSSJ COMERCIO CONSTRUÇOES LOCACOES E SERVICOS   |   | <b>PORTE</b><br>ME                              |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  |   |   |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação<br>42.22-7-02 - Obras de irrigação<br>42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto<br>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas<br>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno<br>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás<br>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários<br>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos<br>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material<br>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque |   |   |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada  |   |   |
| <b>LOGRADOURO</b><br>R NOSSA SENHORA IMACULADA DO PERPETUO<br>SOCORRO  | <b>NÚMERO</b><br>167                                    | <b>COMPLEMENTO</b><br>*****                     |
| <b>CEP</b><br>48.903-359   | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>ALAGADICO                     | <b>MUNICÍPIO</b><br>JUAZEIRO                    |
|  |   | <b>UF</b><br>BA                                 |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>JOSIASJJR07@GMAIL.COM  |   | <b>TELEFONE</b><br>(74) 9111-2431               |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****  |   |   |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA   |   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>28/06/2020 |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  |   |   |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****  |   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****       |



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>37.551.263/0001-07<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>28/06/2020 |
| NOME EMPRESARIAL<br>JSSJ COMERCIO CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA  |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral<br>43.91-6-00 - Obras de fundações<br>43.99-1-03 - Obras de alvenaria<br>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras<br>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água<br>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente<br>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral<br>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico<br>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista<br>49.24-8-00 - Transporte escolar<br>50.11-4-01 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga<br>50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros<br>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor<br>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador<br>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes<br>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador<br>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada  |   |                                |
| LOGRADOURO<br>R NOSSA SENHORA IMACULADA DO PERPETUO<br>SOCORRO  | NÚMERO<br>167                                       | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>48.903-359   | BARRO/DISTRITO<br>ALAGADICO                         | MUNICÍPIO<br>JUAZEIRO          |
|   |   | UF<br>BA                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>JOSIASJJR07@GMAIL.COM  | TELEFONE<br>(74) 9111-2431                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/06/2020            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

✓ Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2022 às 10:25:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

|   |   |   |                 |
|---|---|---|-----------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                 |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |   |                 |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>37.551.263/0001-07</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>28/06/2020</b>           |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>JSSJ COMERCIO CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA</b>   |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |                 |
| LOGRADOURO<br><b>R NOSSA SENHORA IMACULADA DO PERPETUO SOCORRO</b>  | NÚMERO<br><b>167</b>                                    | COMPLEMENTO<br>*****                            |                 |
| CEP<br><b>48.903-359</b>  | BARRODISTRITO<br><b>ALAGADICO</b>                       | MUNICÍPIO<br><b>JUAZEIRO</b>                    | UF<br><b>BA</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>JOSIASJJR07@GMAIL.COM</b>   |   | TELEFONE<br><b>(74) 9111-2431</b>               |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>28/06/2020</b> |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2022 às 10:25:22 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3




**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PREFEIRUA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

JSSJ COMERCIO, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/ME Nº 37.551.263/0001-07, Rua Nossa Senhora Imaculada do Perpetuo Socorro Nº 167 – Alagadiço - Juazeiro – BA , declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

JUAZEIRO-BA, 01/03/2022.

JSSJ CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº: 37.551.263/0001-07

JOSIAS DE DE S. S. JUNIOR

RUA NOSSA SENHORA DO IMACULADO DO PERPETUO SOCORRO, 167, CEP: 48903-359, JUZEIRO –  
BA, CNPJ: 37.551.263/0001-07 – FONE: (74) 9 9111-2431 – E-MAIL: [josiasjir07@gmail.com](mailto:josiasjir07@gmail.com)



000200 000199

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

JUAZEIRO-BA, 01/03/2022.

JSSJ CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº: 37.551.263/0001-07  
JOSIAS DE S.S. JUNIOR

RUA NOSSA SENHORA DO IMACULADO DO PERPETUO SOCORRO, 167, CEP: 48903-359, JUZEIRO -  
BA, CNPJ: 37.551.263/0001-07 - FONE: (74) 9 9111-2431 - E-MAIL: [josiasjir07@gmail.com](mailto:josiasjir07@gmail.com)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 COMISSÃO NACIONAL DE CIDADANIA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALUIZO BATISTA DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / CNH / CNESSE / T.U.F.  
 4240770 / BA / SSP / BA

CPF: 410.612.255-94 DATA NASCIMENTO: 11/08/1967

PRACONOME: RALMUNDO BATISTA DE LIMA  
 ENDEREÇO: DONALICE PIANCO DE LIMA

PERMISSÃO: [ ] CAT. HAB: [ ]

Nº REGISTRO: 06510709694 VALIDADE: 05/08/2020 DATA EMISSÃO: 26/09/1992

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1225001223

PREMIUM PASSADIFUSA  
 1225001223

APRIMAVIDA DO PORTADOR: [ ] DATA EMISSÃO: 23/11/2015

JUAZEIRO DO NORTE - BA

00548671508  
 BA708982416

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO 28/02/2022

Assinatura



000202



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DAS PESSOAS JURIDICAS  
 DA COMARCA DE SOBRADINHO – ESTADO DA BAHIA  
 TITULAR: MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA  
 END: QUADRA N-14, RUA 01, Nº 18, CENTRO – SOBRADINHO/BA  
 FONE: 74-3538-2464

CERTIDÃO



SELO DE AUTENTICIDADE Nº ER 163942

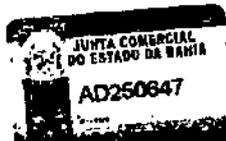
**CERTIFICO** e dou fé, que nesta data **AVERBEI** sob Nº de Ordem: 180/190 - Protocolo: 033, Livro A/01, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sobradinho/Bahia, o **INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL SIMPLES PARA SOCIEDADE CIVIL SIMPLES COM MUDANÇA DA NATUREZA JURIDICA E CONSOLIDAÇÃO - ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, celebrado na cidade de Juazeiro/BA em 18 de março de 2013, **ALUIZO BATISTA DE LIMA**, pessoa lúcida, juridicamente capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, pintor e construtor, RG-4240770 SSP/BA, CPF: 410.612.255-34, residente e domiciliado na rua Salto Osório, nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho Bahia, resolve alterar e converter o **REGISTRO DA FIRMA INDIVIDUAL SIMPLES** para **SOCIEDADE CIVIL SIMPLES** denominada **ALUIZO BATISTA DE LIMA - ALUFER CONSTRUÇÕES - ME** – CNPJ: 13.903.141/0001-66, registrada no Cartório de Títulos e Documentos (RTD) comarca de Juazeiro-Bahia sob o nº 0246 Livro B-01 em 14.04.1987, com última averbação efetivada em 29.01.2013 sob nº 6872 I-B-63, Protocolo A-03 22753; e registrado no Livro A-01 sob Nº de Ordem: 180 - Protocolo: 023 de 05.02.2013 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho - Bahia, neste ato, uma vez que admitiu o sócio **PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/04/1977, empresário, portador do RG sob o nº 0860574825 SSP/BA, CPF sob o nº 992.988.305-30, residente e domiciliada na Rua 04, nº 03, Loteamento José Balbino de Souza, município de Sobradinho - Bahia, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE CIVIL SIMPLES**, a qual se regerá, doravante, pela presente contrato social o qual se obrigam mutuamente todos os sócios(art. 997,I,CC/2002); I - Altera a Natureza Jurídica, passando de Firma Individual Simples, para **Sociedade Empresária Simples**, após a averbação deste documento no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho Bahia, terá seus atos constitutivos arquivados e registrados na **Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**; II - Altera a Razão Social, passando de **ALUIZO BATISTA DE LIMA - ME**, para **ALUIZO CONSTRUÇÕES S/C**; III - Altera o Nome de Fantasia de **ALUFER CONSTRUÇÕES ME**, para **ALUFER CONSTRUÇÕES S/C**; IV - Altera a atividade para prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica, confecção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio varejista de tintas); V - Altera o capital social de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais) para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

Assinatura



JUCEB  
50  
R\$ 50.000,00  
FL. Proc.

Cartório de Registro de Imóveis Tit. de  
de Sobradinho

000203

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente no país, no ato, assim

Subscrito:

|                                 |        |             |      |              |
|---------------------------------|--------|-------------|------|--------------|
| ALUIZO BATISTA DE LIMA.....     | 45.000 | quotas..... | 90%  | R\$45.000,00 |
| PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO..... | 5.000  | quotas..... | 10%  | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL.....                      | 50.000 | quotas..... | 100% | R\$50.000,00 |

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002); VI - Este ato anula os anteriores, revogando - se as disposições em contrário; VII - Consolida-se o Registro de Firma Individual Simples., reproduzindo todos os seus atuais e vigentes itens: **DECLARAÇÃO PARA CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA - ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - NOME DOS SÓCIOS, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO:** ALUIZO BATISTA DE LIMA, pessoa lúcida, juridicamente capaz, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, pintor e construtor, RG-4240770-SSP/BA., CPF 410612255-34, residente e domiciliado a Rua Salto Osório, 01 Vila São Francisco, Sobradinho Bahia; PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, juridicamente capaz, nascido em 08.04.1977, empresário, portadora do RG sob o nº 0860574825 SSP/BA, CPF sob o nº 992.988.305-30, residente e domiciliado na Rua 04, nº 03, Loteamento José Balbino de Souza, município de Sobradinho-Bahia; **DA DENOMINAÇÃO E SEDE:** CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da Sociedade é: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA e sede na Rua Salto Osório, nº 01, Bairro: Vila São Francisco, município de Sobradinho, Estado da Bahia, CEP: 48925-000. (art. 997, II, CC/2002). **PARÁGRAFO ÚNICO:** O nome de fantasia é ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes. **DO OBJETIVO:** CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo é prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica, confecção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio varejista de tintas e materiais para pintura); **DO CAPITAL SOCIAL:** CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, no ato, pelos sócios assim distribuídas: ALUIZO BASTIA DE LIMA.....45.000.....quotas.....90%....R\$45.000,00; PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO.....5.000.....quotas.....10%...R\$5.000,00; TOTAL.....50.000 quotas..100%... R\$ 50.000,00; (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002); **CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002); **CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado. Em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002); **CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/1987 e seu prazo de duração é indeterminado; **CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio ALUIZO BATISTA DE LIMA, com os poderes e atribuições de representar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997, VI, 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002).; **CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art.1.065, CC/2002); **CLÁUSULA DECIMA:** Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título do Pró-Labore, a ser fixada anualmente pelos sócios

JURTA REGISTRAL DO ESTADO DA BAHIA  
AD250650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO  
Assinatura

000204



dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente vedado; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002); CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Fica arquivado nesta serventia uma via original do referido ato e sendo entregue ao requerente uma duas vias de todo processo. O reportado é verdade e dou fé. Eu, Maria Eunice de S. Barbosa, Titular do Cartório do Registro de Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho/Bahia.

O referido é verdade e ou fé.  
Sobradinho/BA, 17 de maio de 2013

Maria Eunice de S. Barbosa  
MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA.  
TITULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO, 28 10 de 1 2022  
Assinatura



000205



**INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL SIMPLES PARA SOCIEDADE CIVIL SIMPLES COM MUDANÇA DA NATUREZA JURÍDICA E CONSOLIDAÇÃO**

**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**



**ALUIZO BATISTA DE LIMA**, pessoa lúcida, juridicamente capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, pintor e construtor, RG-4240770-SSP/BA., CPF: 418612255-34, residente e domiciliado a Rua Salto Osório, nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho, Bahia, resolve alterar e converter o **REGISTRO DA FIRMA INDIVIDUAL SIMPLES** para **SOCIEDADE CIVIL SIMPLES** denominada **ALUIZO BATISTA DE LIMA - ALUFER CONSTRUÇÕES - ME** - CNPJ 13.903.141/0001-66, registrada no Cartório de Títulos e Documentos (RTD) comarca de Juazeiro - Bahia sob o nº 0246 Livro B-01 em 14.04.1987, com última averbação efetivada em 29.01.2013 sob nº 6872 I-B-63, Protocolo A-03 22753, e Registrado sob o nº de ordem: 180, Protocolo: 023 do Livro A/01 de 05.02.2013 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho - Bahia, neste ato, uma vez que admitiu o sócio **PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/04/1977, empresário, portadora do RG sob o nº 0860574825 SSP/BA, CPF sob o nº 992.988.305-30, residente e domiciliada na Rua 04, nº 03, Loteamento José Balbino de Souza, município de Sobradinho - Bahia, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE CIVIL SIMPLES**, a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social o qual se obrigam mutuamente todos os sócios. (art. 997, I, CC/2002);

I - Altera a Natureza Jurídica, passando de Firma Individual Simples, para **Sociedade Civil Simples**, após a averbação deste documento no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho Bahia, terá seus atos constitutivos arquivados e registrados na **Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**.

II - Altera a Razão Social, passando de ALUIZO BATISTA DE LIMA - ME, para **ALUIZO CONSTRUÇÕES S/C**

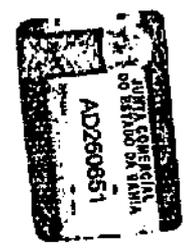
III - Altera o Nome de Fantasia de ALUFER CONSTRUÇÕES ME para **ALUFER CONSTRUÇÕES S/C**.

IV - Altera a atividade para prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica, confecção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio varejista de tintas);

V - Altera o capital social de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente no país, no ato, assim subscrito:

|                                 |               |                         |                      |
|---------------------------------|---------------|-------------------------|----------------------|
| ALUIZO BATISTA DE LIMA .....    | 45.000...     | quotas...90%...         | R\$ 45.000,00        |
| PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO..... | 5.000         | quotas...10%...         | R\$ 5.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b>               | <b>50.000</b> | <b>quotas...100%...</b> | <b>R\$ 50.000,00</b> |

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).



VI - Este ato anula os anteriores, revogando - se as disposições em contrário;

VII - Consolida-se o Registro de Firma Individual Simples para Sociedade Civil Simples., reproduzindo todos os seus atuais e vigentes itens:

*Aluízo Batista de Lima*  
**ALUIZO BATISTA DE LIMA**

*Pitágoras Oliveira Ribeiro*  
**PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 SOBRADINHO *26/10/2022*  
*[Assinatura]*

000206



**DECLARAÇÃO PARA CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**LTDA**

**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**



**NOME DOS SÓCIOS, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO:**

1. **ALUIZO BATISTA DE LIMA**, pessoa lúcida, juridicamente capaz, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, pintor e construtor, RG-4240770-SSP/BA, CPF 410612255-34, residente e domiciliado a Rua Salto Osório, 01 Vila São Francisco, Sobradinho Bahia;
2. **PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, juridicamente capaz, nascido em 08/04/1977, empresário, portador do RG sob o nº 08605747 25 SSP/BA, CPF sob o nº 992988305-30, residente e domiciliado na Rua 04, nº 03, Loteamento José Balbino de Souza, município de Sobradinho – Bahia. Convertem a Sociedade Simples em uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas: (art. 997, I, CC/2002);

**DA DENOMINAÇÃO E SEDE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A denominação da Sociedade é: **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA** e sede na Rua Salto Osório, nº 01, Bairro: Vila São Francisco, município de Sobradinho, Estado da Bahia, CEP: 48925-000. (art. 997, II, CC/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O nome de fantasia é **ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

**DO OBJETIVO:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo é prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica, confecção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio varejista de tintas e materiais para pintura) (art. 997, II, CC/2002);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO 28 / 02 / 2022

Assinatura

Assinatura





**DO CAPITAL SOCIAL:**

000207

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, no ato, pelos sócios assim distribuídos:

|                                 |               |                 |                |                      |
|---------------------------------|---------------|-----------------|----------------|----------------------|
| ALUIZO BATISTA DE LIMA .....    | 45.000...     | quotas...       | 90%....        | R\$ 45.000,00        |
| PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO..... | 5.000         | quotas...       | 10%...         | R\$ 5.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b>               | <b>50.000</b> | <b>quotas..</b> | <b>100%...</b> | <b>R\$ 50.000,00</b> |

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).



**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado. Em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/1987 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002);

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio ALUIZO BATISTA DE LIMA, com os poderes e atribuições de representar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997, VI, 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002).

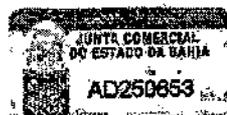
**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título do Pró-Labore, a ser fixada anualmente pelos sócios dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente vedado.

CAMARÁ MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO 28/02/2002

Assinatura





CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente. Assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Sobradinho - BA, 18 de março de 2013.

Handwritten signatures and names: ALUIZO BATISTA DE LIMA and PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO.

TESTEMUNHAS:

Handwritten signature of NEDIO BORGES PEREIRA and typed name: NEDIO BORGES PEREIRA, RG: 04.584.056 39 SSP/BA, CPF: 446.421.645-53.

DAMIAO ARRUDA E SILVA, RG: 25.055.604-2 SSP/SP, CPF: 410.616.405-15.

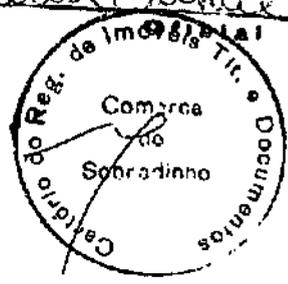
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Administrative registration details including 'Registro eletrônico', 'ordem do livro', and 'N.º do Registro'.

O QUE CERTIFICO

Certification statement: 'em BA, 07 de 05 de 2013' signed by Maria Eunice de S. Borges.

Assinatura of the Municipality of Sobradinho, dated 28/02/2013.



Stamp of the Municipality of Sobradinho, Bahia, including 'TABELA DONATO DE NOTAS' and 'COMARCA DE SOBRADINHO - BA'.

Stamp of the Junta Comercial do Estado da Bahia, including 'CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2013' and 'HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL'.



# ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA

000209

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022**

**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.903.141/0001-66, SEDIADA NA RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE, PLENAMENTE, OS REQUISITOS EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENCIADO.

IGUALMENTE, DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, QUE NOSSOS DIRETORES, RESPONSÁVEIS LEGAIS E TÉCNICOS, MEMBROS DE CONSELHO TÉCNICO, CONSULTIVO, DELIBERATIVO OU ADMINISTRATIVO OU SÓCIO, NÃO SÃO EMPREGADOS OU OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NOSSA EMPRESA NÃO ESTÁ INCURSA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS ELENCADOS NO EDITAL DA LICITAÇÃO REFERENCIADA.

FINALIZANDO, DECLARAMOS QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS ASPECTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO EM CAUSA E NOSSA PLENA CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

SOBRADINHO-BA, 01 DE MARÇO DE 2022.

  
**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**  
Aluízio Batista de Lima  
PROPRIETÁRIO  
CPF 410.612.255-34

**CNPJ 13.903.141/0001-66**  
**RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO**  
**SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000**



# ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA

003210

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022**

**DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO, MARCADO PARA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 01/03/2022, QUE A EMPRESA ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.903.141/0001-66, SEDIADA NA RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000, POR MIM REPRESENTADA, ATENDE OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º.**

SOBRADINHO-BA, 01 DE MARÇO DE 2022.



**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**  
Aluízio Batista de Lima  
PROPRIETÁRIO  
CPF 410.612.255-34

**CNPJ 13.903.141/0001-66  
RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO  
SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000**



# ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA

000211

## DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022**

**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.903.141/0001-66, SEDIADA NA RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO DE PESSOAL QUALQUER SERVIDOR EFETIVO OU COMISSIONADO OU EMPREGADOR DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO, EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, GERENCIAIS, COMERCIAIS, ADMINISTRATIVAS OU SOCIETÁRIAS.

SOBRADINHO-BA, 01 DE MARÇO DE 2022.

  
**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**  
Aluízio Batista de Lima  
PROPRIETÁRIO  
CPF 410.612.255-34

**CNPJ 13.903.141/0001-66**  
**RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO**  
**SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000**



# **ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA**

000212

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022**

**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - A**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**SESSÃO DE ABERTURA 01/03/2022**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 HORAS**

**CNPJ 13.903.141/0001-66**  
**RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO**  
**SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000**



# ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA

000213

## PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.903.141/0001-66, SEDIADA NA RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000

TELEFONE: 74-98815-1277

E-MAIL: ALUFERTEC@HOTMAIL.COM

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 DIAS

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL 40% E INSUMOS 60%

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND            | QUANT | V. UNIT.  | V. TOTAL      |
|------|---|----------------|-------|-----------|---------------|
| 01   | PINTURAS DE FACHADAS                              | M <sup>2</sup> | 2.500 | R\$ 18,00 | R\$ 45.000,00 |
| 02   | LETREIROS (PINTURA DE ESCRITA E LOGOS EM PAREDES) | M <sup>2</sup> | 2.100 | R\$ 20,00 | R\$ 42.000,00 |
| 03   | PINTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO                  | M <sup>2</sup> | 3.200 | R\$ 20,00 | R\$ 64.000,00 |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais).**

SOBRADINHO-BA, 01 DE MARÇO DE 2022.

  
**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**  
Aluizio Batista de Lima  
PROPRIETÁRIO  
CPF 410.612.255-34

CNPJ 13.903.141/0001-66  
RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO  
SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000



**ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA**

000214

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022**

**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**SESSÃO DE ABERTURA 01/03/2022**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 HORAS**

**CNPJ 13.903.141/0001-66**  
**RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO**  
**SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000**



000215

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DAS PESSOAS JURIDICAS  
DA COMARCA DE SOBRADINHO – ESTADO DA BAHIA  
TITULAR: MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA  
END: QUADRA N-14, RUA 01, Nº 18, CENTRO – SOBRADINHO/BA  
FONE: 74-3538-2464

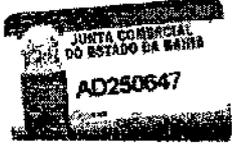
CERTIDÃO

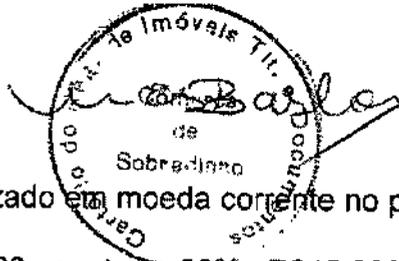


SELO DE AUTENTICIDADE Nº ER 163942

**CERTIFICO** e dou fé, que nesta data **AVERBEI** sob Nº de Ordem: 180/190 - Protocolo: 033, Livro A/01, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sobradinho/Bahia, o **INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL SIMPLES PARA SOCIEDADE CIVIL SIMPLES COM MUDANÇA DA NATUREZA JURIDICA E CONSOLIDAÇÃO - ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, celebrado na cidade de Juazeiro/BA em 18 de março de 2013, **ALUIZO BATISTA DE LIMA**, pessoa lúcida, juridicamente capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, pintor e construtor, RG-4240770 SSP/BA, CPF: 410.612.255-34, residente e domiciliado na rua Salto Osório, nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho Bahia, resolve alterar e converter o **REGISTRO DA FIRMA INDIVIDUAL SIMPLES** para **SOCIEDADE CIVIL SIMPLES** denominada **ALUIZO BATISTA DE LIMA - ALUFER CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ: 13.903.141/0001-66**, registrada no Cartório de Títulos e Documentos (RTD) comarca de Juazeiro-Bahia sob o nº 0246 Livro B-01 em 14.04.1987, com última averbação efetivada em 29.01.2013 sob nº 6872 I-B-63, Protocolo A-03 22753; e registrado no Livro A-01 sob Nº de Ordem: 180 - Protocolo: 023 de 05.02.2013 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho - Bahia, neste ato, uma vez que admitiu o sócio **PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/04/1977, empresário, portador do RG sob o nº 0860574825 SSP/BA, CPF sob o nº 992.988.305-30, residente e domiciliada na Rua 04, nº 03, Loteamento José Balbino de Souza, município de Sobradinho - Bahia, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE CIVIL SIMPLES**, a qual se regerá, doravante, pela presente contrato social o qual se obrigam mutuamente todos os sócios(art. 997,I,CC/2002); I - Altera a Natureza Jurídica, passando de Firma Individual Simples, para **Sociedade Empresária Simples**, após a averbação deste documento no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho Bahia, terá seus atos constitutivos arquivados e registrados na **Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**; II - Altera a Razão Social, passando de **ALUIZO BATISTA DE LIMA - ME**, para **ALUIZO CONSTRUÇÕES S/C**; III - Altera o Nome de Fantasia de **ALUFER CONSTRUÇÕES ME**, para **ALUFER CONSTRUÇÕES S/C**; IV - Altera a atividade para prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica, confecção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio varejista de tintas); V - Altera o capital social de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais) para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO, 28 de 02 de 2022





0002162

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente no país, no ato, assim

subscrito:

|                                 |             |             |           |              |
|---------------------------------|-------------|-------------|-----------|--------------|
| ALUIZO BATISTA DE LIMA.....     | 45.000..... | quotas..... | 90%.....  | R\$45.000,00 |
| PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO..... | 5.000.....  | quotas..... | 10%.....  | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL.....                      | 50.000      | quotas..... | 100%..... | R\$50.000,00 |

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002); VI - Este ato anula os anteriores, revogando - se as disposições em contrário; VII - Consolida-se o Registro de Firma Individual Simples., reproduzindo todos os seus atuais e vigentes itens: **DECLARAÇÃO PARA CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA - ALUIZO**

**CONSTRUÇÕES LTDA - NOME DOS SÓCIOS, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO: ALUIZO BATISTA DE LIMA**, pessoa lúcida, juridicamente capaz, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, pintor e construtor, RG-4240770-SSP/BA., CPF 410612255-34, residente e domiciliado a Rua Salto Osório, 01 Vila São Francisco, Sobradinho Bahia; **PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, juridicamente capaz, nascido em 08.04.1977, empresário, portadora do RG sob o nº 0860574825 SSP/BA, CPF sob o nº 992.988.305-30, residente e domiciliado na Rua 04, nº 03, Loteamento José Balbino de Souza, município de Sobradinho-Bahia; **DA**

**DENOMINAÇÃO E SEDE: CLÁUSULA PRIMEIRA:** A denominação da Sociedade é: **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA** e sede na Rua Salto Osório, nº 01, Bairro: Vila São Francisco, município de Sobradinho, Estado da Bahia, CEP: 48925-000. (art. 997, II, CC/2002). **PARÁGRAFO ÚNICO:** O nome de fantasia é **ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA;**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes. **DO OBJETIVO: CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo é prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica, confecção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio varejista de tintas e materiais para pintura); **DO CAPITAL SOCIAL: CLÁUSULA QUARTA:**

O Capital Social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, no ato, pelos sócios assim distribuídas:

|                                 |             |             |           |                |
|---------------------------------|-------------|-------------|-----------|----------------|
| ALUIZO BASTIA DE LIMA.....      | 45.000..... | quotas..... | 90%.....  | R\$45.000,00;  |
| PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO..... | 5.000.....  | quotas..... | 10%.....  | R\$5.000,00;   |
| TOTAL.....                      | 50.000      | quotas..... | 100%..... | R\$ 50.000,00; |

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002); **CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002);

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado. Em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002); **CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/1987 e seu prazo de duração é indeterminado; **CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ALUIZO BATISTA DE LIMA**, com os poderes e atribuições de representar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997, VI, 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002).; **CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art.1.065, CC/2002); **CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título do Pró-Labore, a ser fixada anualmente pelos sócios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO 28/02/2022  
Resmãt 63

000217



dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente vedado; CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002); CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Fica arquivado nesta serventia uma via original do referido ato e sendo entregue ao requerente uma duas vias de todo processo. O reportado é verdade e dou fé. Eu, Maria Eunice de S. Barbosa, Titular do Cartório do Registro de Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho/Bahia.

O referido é verdade e ou fé.  
Sobradinho/BA, 17 de maio de 2013

Maria Eunice de S. Barbosa  
MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA.  
TITULAR



SERVENTURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO, 28 102 12022

[Signature]



000218

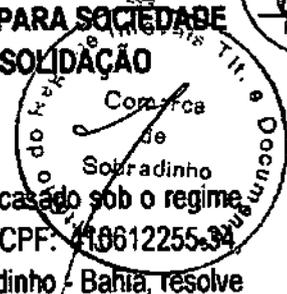
JUCEB

61  
Fl. Proc.

**INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL SIMPLES PARA SOCIEDADE CIVIL SIMPLES COM MUDANÇA DA NATUREZA JURÍDICA E CONSOLIDAÇÃO**

**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**

**ALUIZO BATISTA DE LIMA**, pessoa lúcida, juridicamente capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, pintor e construtor, RG-4240770-SSP/BA., CPF: 41.061.225.34, residente e domiciliado a Rua Salto Osório, nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho - Bahia, resolve alterar e converter o **REGISTRO DA FIRMA INDIVIDUAL SIMPLES** para **SOCIEDADE CIVIL SIMPLES** denominada **ALUIZO BATISTA DE LIMA - ALUFER CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ 13.903.141/0001-66**, registrada no Cartório de Títulos e Documentos (RTD) comarca de Juazeiro - Bahia sob o nº 0246 Livro B-01 em 14.04.1987, com última averbação efetivada em 29.01.2013 sob nº 6872 I-B-63, Protocolo A-03 22753, e Registrado sob o nº de ordem: 180, Protocolo: 023 do Livro A/01 de 05.02.2013 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho - Bahia, neste ato, uma vez que admitiu o sócio **PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/04/1977, empresário, portadora do RG sob o nº 0860574825 SSP/BA, CPF sob o nº 992.988.305-30, residente e domiciliada na Rua 04, nº 03, Loteamento José Balbino de Souza, município de Sobradinho - Bahia, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE CIVIL SIMPLES**, a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social o qual se obrigam mutuamente todos os sócios. (art. 997, I, CC/2002);



I - Altera a Natureza Jurídica, passando de Firma Individual Simples, para **Sociedade Civil Simples**, após a averbação deste documento no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho Bahia, terá seus atos constitutivos arquivados e registrados na **Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**.

II - Altera a Razão Social, passando de ALUIZO BATISTA DE LIMA - ME, para **ALUIZO CONSTRUÇÕES S/C**

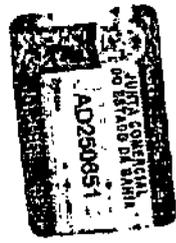
III - Altera o Nome de Fantasia de ALUFER CONSTRUÇÕES ME para **ALUFER CONSTRUÇÕES S/C**.

IV - Altera a atividade para prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica, confecção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio varejista de tintas);

V - Altera o capital social de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente no país, no ato, assim subscrito:

|                                 |                           |               |
|---------------------------------|---------------------------|---------------|
| ALUIZO BATISTA DE LIMA .....    | 45.000... quotas...90%... | R\$ 45.000,00 |
| PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO..... | 5.000 quotas...10%...     | R\$ 5.000,00  |
| TOTAL.....                      | 50.000 quotas...100%...   | R\$ 50.000,00 |

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).



VI - Este ato anula os anteriores, revogando - se as disposições em contrário;

VII - Consolida-se o Registro de Firma Individual Simples para Sociedade Civil Simples, reproduzindo todos os seus atuais e vigentes itens:

*Aluiz Batista de Lima*  
**ALUIZO BATISTA DE LIMA**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 SOBRADINHO 28.10.2022  
 Assinatura

*Pitágoras Oliveira Ribeiro*  
**PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**

000219

JUCEB

62  
Fl. Proc.**DECLARAÇÃO PARA CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LTDA****ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA****NOME DOS SÓCIOS, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO:**

1. **ALUIZO BATISTA DE LIMA**, pessoa lúcida, juridicamente capaz, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, pintor e construtor, RG-4240770-SSP/BA., CPF 410612255-34, residente e domiciliado a Rua Salto Osório, 01 Vila São Francisco, Sobradinho Bahia;
2. **PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, juridicamente capaz, nascido em 08/04/1977, empresário, portador do RG sob o nº 08605747 25 SSP/BA, CPF sob o nº 992988305-30, residente e domiciliado na Rua 04, nº 03, Loteamento José Balbino de Souza, município de Sobradinho – Bahia. Convertem a Sociedade Simples em uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas: (art. 997, I, CC/2002);

**DA DENOMINAÇÃO E SEDE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A denominação da Sociedade é: **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA** e sede na Rua Salto Osório, nº 01, Bairro: Vila São Francisco, município de Sobradinho, Estado da Bahia, CEP: 48925-000. (art. 997, II, CC/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O nome de fantasia é **ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

**DO OBJETIVO:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo é prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica, confecção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio varejista de tintas e materiais para pintura) (art. 997, II, CC/2002);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO 28/02/2022

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





000220

**DO CAPITAL SOCIAL:**

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, no ato, pelos sócios assim distribuídos:

|                                 |                                |                      |
|---------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| ALUIZO BATISTA DE LIMA .....    | 45.000... quotas...90%...      | R\$ 45.000,00        |
| PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO..... | 5.000 quotas...10%...          | R\$ 5.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b>               | <b>50.000 quotas...100%...</b> | <b>R\$ 50.000,00</b> |

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).



**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado. Em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/1987 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002);

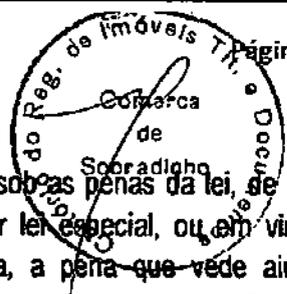
**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio ALUIZO BATISTA DE LIMA, com os poderes e atribuições de representar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997, VI, 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art.1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título do Pró-Labore, a ser fixada anualmente pelos sócios dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente vedado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 SOBRADINHO 28/10/2002  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
 AD250653



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sobre as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente. Assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Sobradinho - BA, 18 de março de 2013.

Handwritten signatures and names: ALUIZO BATISTA DE LIMA and PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

Handwritten signature of NEDIO BORGES PEREIRA and typed name: NEDIO BORGES PEREIRA, RG: 04.584.056-39 SSP/BA, CPF: 446.421.645-53

DAMIAO ARRUDA E SILVA, RG.: 25.055.604-2 SSP/SP, CPF: 410.616.405-15

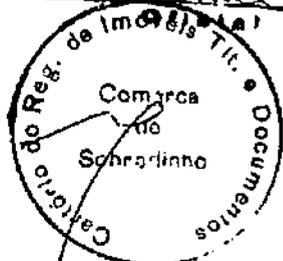
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO, CONSERVAÇÃO ORIGINAL, SOBRADINHO, 28/03/2013

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Presentado hoje para o Registro sob o N. ordem do livro N. do Registro

O QUE CERTIFICO

em - BA, 07/05/2013, Maria Eunice de S. Barros



Stamp of the Tabelionato de Notas, Comarca de Sobradinho - BA, with handwritten date 23/03/2013 and signature.

Stamp of the Junta Comercial do Estado da Bahia, certifying the registration on 04/06/2013, with signature of Hélio Portela Ramos, Secretário-Geral.



000222

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 26/02/2022 17:03:43

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ALUIZO CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ: **13.903.141/0001-66**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000223

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000224

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO****Requerente: ALUIZO CONSTRUCOES LTDA****CNPJ: 13.903.141/0001-66**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ALUIZO CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ 13.903.141/0001-66, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h03min09 do dia 26/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: RYBI.BXDY.NV4D.ZWTY

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

**Certidão Negativa**

**000225**

**Certifico que nesta data (26/02/2022 às 17:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.903.141/0001-66.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 621A.8708.B994.2672 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 13903141000166

LIMPAR

Data da consulta: 26/02/2022 16:12:06

Data da última atualização: 25/02/2022 16:00:04

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|

Nenhum registro encontrado

000226

000227

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **ALUIZO BATISTA DE LIMA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **4240770 SSP BA**

CPF: **410.612.255-34** DATA NASCIMENTO: **11/08/1967**

FILIAÇÃO: **RAIMUNDO BATISTA DE LIMA**  
**DORALICE PIANCO DE LIMA**

PROFISSÃO: **[REDACTED]** ACC: **[REDACTED]** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **06510709691** VALIDADE: **05/08/2020** 1ª EMISSÃO: **26/09/1992**

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **JUAZEIRO, BA** DATA EMISSÃO: **23/11/2015**

*[Assinatura]*  
 Lda Maurício Siqueira Gomes  
 Diretor Geral

00548671508  
 BA708982416

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1225001223

PROIBIDA PLASTIFICAÇÃO  
 1225001223

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
 CONFERE CONGRUËNCIA  
 SOBRADINHO 28 / 02 / 2012  
 Ass: *[Assinatura]*

## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

000228

## Dados da empresa

## Identificação

CNPJ: 13.903.141/0001-66

Inscrição Estadual: 109.476.012 ME

Razão Social: ALUIZO CONSTRUCOES LTDA

Nome Fantasia: ALUFER CONSTRUCOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ VALE DO SÃO FRANCISCO

## Endereço

Logradouro: RUA SALTO OSORIO

Número: 01

Complemento:

Bairro/Distrito: VILA SAO FRANCISCO

CEP: 48925-000

Município: SOBRADINHO

UF: BA

Telefone: (74) 88151277

E-mail: contrateassessoria@hotmail.com

Referência: PROXIMO AO COLEGIO CES

Localização: ZONA URBANA

## Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 05/06/2013

## Atividade Econômica Principal:

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

## Atividade Econômica Secundária

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4329101 - Instalação de painéis publicitários

4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330499 - Outras obras de acabamento da construção

4399103 - Obras de alvenaria

4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

## Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: BAIXADO

Data desta Situação Cadastral: 02/02/2016

## Endereço de Correspondência

Endereço: RUA SALTO OSORIO

Complemento:

Referência:

Número: 01

Bairro: VILA SAO FRANCISCO

CEP: 48925000

Município: SOBRADINHO

UF: BA

## Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

000229

Referencia:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta:** 26/02/2022

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)

|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <b>Consulta Pública ao Cadastro<br/>do Estado da Bahia</b> |  |
| Data da Consulta: 26/02/1922  |  | Número da Consulta:   |

**IDENTIFICAÇÃO**

|               |                         |                     |             |     |    |
|---------------|-------------------------|---------------------|-------------|-----|----|
| CNPJ:         | 13.903.141/0001-66      | Inscrição Estadual: | 109.476.012 | UF: | BA |
| Razão Social: | ALUIZO CONSTRUCOES LTDA |                     |             |     |    |

**ENDEREÇO**

|                      |                                |              |            |           |                    |
|----------------------|--------------------------------|--------------|------------|-----------|--------------------|
| Logradouro:          | RUA SALTO OSORIO               |              |            |           |                    |
| Número:              | 01                             | Complemento: |            | Bairro:   | VILA SAO FRANCISCO |
| UF:                  | BA                             | Município:   | SOBRADINHO | CEP:      | 48925000           |
| Endereço Eletrônico: | contrateassessoria@hotmail.com |              |            | Telefone: | (74 ) 88151277     |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

|                             |   |                                |            |  |  |
|-----------------------------|---|--------------------------------|------------|--|--|
| Atividade Econômica:        | Serviços de pintura de edifícios em geral |                                |            |  |  |
| Data da Inscrição Estadual: | 05/06/2013                                | Usuário SEPD :                 | -----      |  |  |
| Situação Cadastral Atual:   | Não Habilitado                            | Data desta Situação Cadastral: | 02/02/2016 |  |  |
| Condição:                   | MICROEMPRESA                              |                                |            |  |  |
| Observações:                |   |                                |            |  |  |
| Regime de Apuração de ICMS: | SIMPLES NACIONAL                          |                                |            |  |  |

**Observações:**

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)  
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |  |   |
|--|--|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>13.903.141/0001-66</b><br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL          | DATA DE ABERTURA<br><b>14/04/1987</b>             |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ALUIZO CONSTRUÇOES LTDA</b>   |  |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ALUFER CONSTRUÇOES LTDA</b>   | PORTE<br><b>ME</b>   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>   |  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b><br><b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b><br><b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b><br><b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b><br><b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> |  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |  |   |
| LOGRADOURO<br><b>R SALTO OSORIO</b>  | NÚMERO<br><b>01</b>  | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                       |
| CEP<br><b>48.925-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA SAO FRANCISCO</b>                 | MUNICÍPIO<br><b>SOBRADINHO</b>                    |
| UF<br><b>BA</b>  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>contrateassessoria@hotmail.com</b> |   |
| TELEFONE<br><b>(74) 8815-1277</b>  |  | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>              |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |  |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                    |   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2022 às 17:15:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALUIZO CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.903.141/0001-66  
Certidão n°: 6779815/2022  
Expedição: 25/02/2022, às 17:44:50  
Validade: 24/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALUIZO CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.903.141/0001-66, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000233



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALUIZO CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 13.903.141/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:23 do dia 14/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2022.

Código de controle da certidão: 9414.D2B3.310E.8329

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220998885

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL            |                    |
| ALUIZO CONSTRUCOES LTDA |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL      | CNPJ               |
| 109.476.012 - BAIXADO   | 13.903.141/0001-66 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000235



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.903.141/0001-66

**Razão Social:** ALUIZO BATISTA DE LIMA

**Endereço:** R MASCARENHAS 27 O VILA SAO FRANCISCO / SOBRADINHO / JUAZEIRO  
/ BA / 48900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

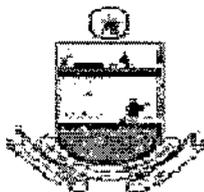
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2022 a 26/03/2022

**Certificação Número:** 2022022501023821571174

Informação obtida em 28/02/2022 12:58:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAZ**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**

000236

**Nº 0000000046**

**Razão Social**

**ALUIZO BATISTA DE LIMA**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**00000001678**

C.N.P.J.: 13903141000166

**Bairro**

SÃO FRANCISCO

**CEP**

48925000

**Localizado** RUA SALTO OSORIO, QUADRA 02, Nº 01 - CASA - SOBRADINHO-BA

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

**Inscrição Contribuinte / Nome**

**1495 - ALUIZO BATISTA DE LIMA**

**Endereço**

RUA SALTO OSORIO, QUADRA 02, Nº 01 CASA

SÃO FRANCISCO SOBRADINHO-BA CEP: 48.925-000

**Documento**

**C.N.P.J.: 13.903.141/0001-66**

**No. Requerimento**

0000000046/2022

**Natureza jurídica**

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devido fins, que a inscrição econômica acima qualificada encontra-se quite para com os tributos municipais até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas ao imóvel acima descrito que vierem a ser apuradas, relativas a tributos administrados por este órgão arrecadador e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da empresa acima descrito, não abrangendo o Contribuinte titular do mesmo.

SOBRADINHO-BA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 25/05/2022**

**COD. VALIDAÇÃO 0000000046**





25/02/2022

005515218

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

000237

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005515218****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 25/02/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA, portador do CNPJ: 13.903.141/0001-66, estabelecida na RUA SALTO OSORIO, Nº 01, CASA, VILA SÃO FRANCISCO, CEP: 48925-000, Sobradinho - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022.

**PEDIDO Nº:****005515218**

**ATESTADO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.903.141/0001-66, SEDIADA NA RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000, realizou de forma satisfatória a prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, em 20/09/2021, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Sobradinho/BA, 28 de fevereiro de 2022.



**JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**  
Janderson Antunes da Conceição  
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO 28 / 02 / 2022

Assinatura





# ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA

000239

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022**

**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.903.141/0001-66, SEDIADA NA RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 009/2022**, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

SOBRADINHO-BA, 01 DE MARÇO DE 2022.



**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**  
Aluízio Batista de Lima  
PROPRIETÁRIO  
CPF 410.612.255-34

**CNPJ 13.903.141/0001-66**  
**RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO**  
**SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000**



# ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA

000240

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022**

A SIGNATÁRIA **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.903.141/0001-66, SEDIADA NA RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000, POR INTERMÉDIO DE SEU RESPONSÁVEL LEGAL ALUIZIO BATISTA DE LIMA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 04.240.770-27 SSP/BA E CPF Nº 410.612.255-34, DECLARA PAR AOS DEVIDOS FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

**SIM ( )**

**NÃO (X)**

SOBRADINHO-BA, 01 DE MARÇO DE 2022.



**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**

Aluízio Batista de Lima

PROPRIETÁRIO

CPF 410.612.255-34

**CNPJ 13.903.141/0001-66  
RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO  
SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000**



# ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA

000241

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO  
DEGRADANTE OU FORÇADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022**

**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.903.141/0001-66, SEDIADA NA RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

SOBRADINHO-BA, 01 DE MARÇO DE 2022.

  
**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**  
Aluízio Batista de Lima  
PROPRIETÁRIO  
CPF 410.612.255-34

**CNPJ 13.903.141/0001-66  
RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO  
SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000**



# ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA

000242

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022**

**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.903.141/0001-66, SEDIADA NA RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA POSSUI A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDE ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

SOBRADINHO-BA, 01 DE MARÇO DE 2022.

  
**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**  
Aluízio Batista de Lima  
PROPRIETÁRIO  
CPF 410.612.255-34

**CNPJ 13.903.141/0001-66**  
**RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO**  
**SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000**



# ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA

000243

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022**

**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.903.141/0001-66, SEDIADA NA RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO DE PESSOAL QUALQUER SERVIDOR EFETIVO OU COMISSIONADO OU EMPREGADOR DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO, EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, GERENCIAIS, COMERCIAIS, ADMINISTRATIVAS OU SOCIETÁRIAS.

SOBRADINHO-BA, 01 DE MARÇO DE 2022.



**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**

Aluízio Batista de Lima  
PROPRIETÁRIO  
CPF 410.612.255-34

**CNPJ 13.903.141/0001-66  
RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO  
SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000**



# ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA

000244

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA  
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO, MARCADO PARA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 01/03/2022, QUE A EMPRESA **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.903.141/0001-66, SEDIADA NA RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000, POR MIM REPRESENTADA, ATENDE OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º.

SOBRADINHO-BA, 01 DE MARÇO DE 2022.



**ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**

Aluizio Batista de Lima

PROPRIETÁRIO

CPF 410.612.255-34

CNPJ 13.903.141/0001-66

RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, VILA SÃO FRANCISCO

SOBRADINHO-BA, CEP 48.925-000



000245

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10**ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 024/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2021.**

Aos 01/03/2022 ( aos primeiro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois), às 10h00min (dez horas), na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 004/2022, para recebimento das propostas de preços e habilitação destinados ao efetivo julgamento do Pregão Presencial (SRP) nº 010/2022, cujo objeto é "Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais", sendo o respectivo aviso de licitação devidamente publicado nos termos do art. 4º, I, Lei Federal nº. 10.520/02, observado o inc. II do mesmo dispositivo legal, conforme faz prova os documentos juntados aos autos. Em havendo empresas interessadas e presentes, a Pregoeira solicita que sejam entregues os documentos destinados ao credenciamento. Atendendo à solicitação da Pregoeira, procedeu as empresas **JSSJ COMERCIO CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ 37.551.263/0001-07, representada presencialmente por seu titular o senhor **Josias de Souza Santos Júnior**, CPF 037.379.995-03, a empresa **ALUFER CONSTRUÇÕES S/C**, CNPJ 13.903.141/0001-66, representada presencialmente por seu titular o senhor **Aluizio Batista De Lima**, CPF 410.612.255-34, procedeu as empresas **AGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, CNPJ 07.806.397/0001-52, representada presencialmente por seu titular o senhor **Marcos André Nunes e Silva**, CPF 410.612.255-34 . Depois de apreciados os documentos destinados ao credenciamento, foram detectados pela Pregoeira que a empresa **ALUFER CONSTRUÇÕES S/C**, apresentou todos os documentos destinados ao credenciamento em conformidade com o tanto exigido em Edital, restando a referida empresa devidamente **CREDENCIADA**. As empresas **JSSJ COMERCIO CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS e AGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI** , retiraram-se da sessão antes mesmo da entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação. Após a fase de credenciamento, e aberta a sessão, a empresa **ALUFER CONSTRUÇÕES S/C**, procedeu à devida apresentação da respectiva declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregaram os envelopes nos termos do Edital, em observância ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002. Ato contínuo, a Pregoeira passa a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Analisada as propostas de preços da empresa **ALUFER CONSTRUÇÕES S/C**, restando

Página 1 de 3



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000250

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

N.º 011/2022

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, Processo Administrativo 022/2022, RESOLVE registrar os preços da **ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Salto Osório, nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **13.903.141/0001-66**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais, especificados nos itens do anexo I, Termo de Referência, do edital de **Pregão nº 009/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item  | Especificação                                     | Und            | Quant | Vlor Unit. | Valor total |
|---|---|----------------|-------|------------|-------------|
| 01  | Pinturas de fachadas                              | M <sup>2</sup> | 2.500 | 17,00      | 42.500,00   |
| 02  | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | M <sup>2</sup> | 2.100 | 18,00      | 37.800,00   |
| 03  | Pintura de placas de sinalização                  | M <sup>2</sup> | 3.200 | 18,00      | 57.600,00   |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 137.900,00 (Cento e trinta e sete mil, novecentos reais).</b> |   |                |       |            |             |

### 3- VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. DAS PENALIDADES:

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho/BA, em 01 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA**  
**ALUIZO BATISTA DE LIMA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1-   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º 020.907.355-11

2-   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º 034.534.875-32



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 1939

BAHIA - 07 de Março de 2022 - Segunda-feira

## Atos Administrativos

000253

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PAD nº. 022/2022 – PP (SRP) nº. 009/2022.** Fica adjudicado o objeto: "registro de preços para a eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais, a empresa **ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 13.903.141/0001-66, no **valor global R\$ 137.900,00** (cento e trinta e sete mil e novecentos reais). **Adjudicado em:** 01/03/2022. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do **PAD nº. 022/2022 – PP (SRP) nº. 009/2022.** Objeto: "registro de preços para a eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais. **Vencedora:** **ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 13.903.141/0001-66, no **valor global R\$ 137.900,00** (cento e trinta e sete mil e novecentos reais) **Homologado em:** 01/03/2022. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata destinada ao registro de preços para a eventual prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais, obtido através do **Pregão Presencial (SRP) nº. 009/2022 - PAD nº. 022/2022**, sendo que o prazo de validade é de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em 01/03/2022, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

**RAZÃO SOCIAL: ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 13.903.141/0001-66**

**ENDEREÇO:** Rua Solto Osório, nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000.

**VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2022 a 01 de Março de 2023.

| Item  | Especificação                                     | Und | Quant | Vlor Unit. | Valor total |
|---|---|-----|-------|------------|-------------|
| 01  | Pinturas de fachadas                              | M²  | 2.500 | 17,00      | 42.500,00   |
| 02  | Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes) | M²  | 2.100 | 18,00      | 37.800,00   |
| 03  | Pintura de placas de sinalização                  | M²  | 3.200 | 18,00      | 57.600,00   |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 137.900,00 (Cento e trinta e sete mil, novecentos reais).</b> |   |     |       |            |             |

Sobradinho/BA, em 01 de Março de 2022. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000254

Sobradinho/BA, em 15 de março de 2022.

Circular Interno nº 081/2022

**Ao setor de contrato,**

Prezados (as),

Solicito que seja realizado contrato de **50%** do saldo da Ata de Registro de Preços nº 011/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 009/2022, firmada com a empresa **ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.903.141/0001-66**, para prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das secretarias municipais, com vigência até **31/12/2022**.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

**ATIVIDADE:** 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO: 02.02 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E GESTÃO URBANÍSTICA**

**ATIVIDADE:** 2.008 - Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO: 02.04 - SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**ATIVIDADE:** 2.010 - Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO: 02.08 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

**ATIVIDADE:** 2.020 – Gestão das Ações Adm. Da Sec. Turismo, Cultura e Esportes  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO: 02.09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ATIVIDADE:** 2.036 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRU. E SERV. PÚBLICOS**

**ATIVIDADE:** 2.033 - Manutenção da Sec. Munic. De Infraestrutura e Serv. Públicos  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00



000255

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**ORÇAMENTO:** 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ATIVIDADE:** 2.013 - Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00, 01 e 04

**ORÇAMENTO:** 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ATIVIDADE:** 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 02

**ORÇAMENTO:** 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ATIVIDADE:** 2.021 - Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Hospital Municipal MAC  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 02

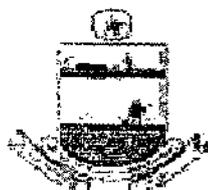
**ORÇAMENTO:** 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ATIVIDADE:** 2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 14

**ORÇAMENTO:** 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ATIVIDADE:** 2.085 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus (COVID-  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 09/14

**ORÇAMENTO:** 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ATIVIDADE:** 2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 09/14

**ORÇAMENTO:** 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**ATIVIDADE:** 2.029 - Manutenção da Sec. Mun. De Assistência e Desenv. Social  
2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

  
**Luiz Nery da Cunha Júnior**  
Secretaria de Fazenda e Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAZ**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**

**Nº 0000000046**

**Razão Social**

**ALUIZO BATISTA DE LIMA**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**00000001678**

C.N.P.J.: 13903141000166

**Bairro**

SÃO FRANCISCO

**CEP**

48925000

**Localizado** RUA SALTO OSORIO, QUADRA 02, Nº 01 - CASA - SOBRADINHO-BA

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

**Inscrição Contribuinte / Nome**

**1495 - ALUIZO BATISTA DE LIMA**

**Endereço**

RUA SALTO OSORIO, QUADRA 02, Nº 01 CASA

**Documento**

C.N.P.J.: 13.903.141/0001-66

SÃO FRANCISCO SOBRADINHO-BA CEP: 48.925-000

**No. Requerimento**

0000000046/2022

**Natureza jurídica**

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que a inscrição econômica acima qualificada encontra-se quite para com os tributos municipais até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas ao imóvel acima descrito que vierem a ser apuradas, relativas a tributos administrados por este órgão arrecadador e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da empresa acima descrito, não abrangendo o Contribuinte titular do mesmo.

SOBRADINHO-BA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 25/05/2022**

**COD. VALIDAÇÃO 0000000046**



**Certidão Negativa de Débitos Tributários****000257**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220998885

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL            |                    |
| ALUIZO CONSTRUCOES LTDA |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL      | CNPJ               |
| 109.476.012 - BAIXADO   | 13.903.141/0001-66 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000258



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALUIZO CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 13.903.141/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:23 do dia 14/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2022.

Código de controle da certidão: **9414.D2B3.310E.8329**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000259

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALUIZO CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.903.141/0001-66  
Certidão n°: 6779815/2022  
Expedição: 25/02/2022, às 17:44:50  
Validade: 24/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALUIZO CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.903.141/0001-66, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000260

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.903.141/0001-66  
**Razão Social:** ALUIZO BATISTA DE LIMA  
**Endereço:** R MASCARENHAS 27 O VILA SAO FRANCISCO / SOBRADINHO / JUAZEIRO / BA / 48900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2022 a 26/03/2022

**Certificação Número:** 2022022501023821571174

Informação obtida em 28/02/2022 12:58:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000261

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CONTRATO Nº 049/2022**

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Salto Osório, nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **13.903.141/0001-66**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 009/2022 e Processo Administrativo 022/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                      | UND | QUANT | VLOR UNIT | VALOR TOTAL   |
|---|--|-----|-------|-----------|---------------|
| 01  | Pinturas de fachadas                               | M²  | 1250  | R\$ 17,00 | R\$ 21.250,00 |
| 02  | Letreiros (pintura de escrita e logoss em paredes) | M²  | 1050  | R\$ 18,00 | R\$ 18.900,00 |
| 03  | Pintura de placas de sinalização                   | M²  | 1600  | R\$ 18,00 | R\$ 28.800,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 68.950,00 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).</b> |  |     |       |           |               |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **15/03/2022** e encerramento em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030  
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

000262

- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.  
2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global da contratação é de **R\$ 68.950,00 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior de 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 40% (quarenta por cento), sendo 60% (sessenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**ORÇAMENTO:** 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

**ATIVIDADE:** 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 00



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000263

**ORÇAMENTO:** 02.02 - **SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E GESTÃO URBANÍSTICA**  
**ATIVIDADE:** 2.008 - Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO:** 02.04 - **SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**ATIVIDADE:** 2.010 - Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO:** 02.08 - **SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**ATIVIDADE:** 2.020 – Gestão das Ações Adm. Da Sec. Turismo, Cultura e Esportes  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO:** 02.09 - **SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**ATIVIDADE:** 2.036 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO:** 02.10 - **SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRU. E SERV. PÚBLICOS**  
**ATIVIDADE:** 2.033 - Manutenção da Sec. Munic. De Infraestrutura e Serv. Públicos  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

**ORÇAMENTO:** 02.05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATIVIDADE:** 2.013 - Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00, 01 e 04

**ORÇAMENTO:** 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATIVIDADE:** 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 02

**ORÇAMENTO:** 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATIVIDADE:** 2.021 - Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 02

**ORÇAMENTO:** 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATIVIDADE:** 2.086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 14

**ORÇAMENTO:** 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATIVIDADE:** 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional – Coronavírus (COVID-19)  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 09/14

**ORÇAMENTO:** 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATIVIDADE:** 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3598-3030  
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000264

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 09/14

**ORÇAMENTO:** 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**ATIVIDADE:** 2.029 – Manutenção da Sec. Mun. De Assistência e Desenv. Social  
2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 00

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030  
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000265

- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 8.1.5 - cometer fraude fiscal.
- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030  
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000266

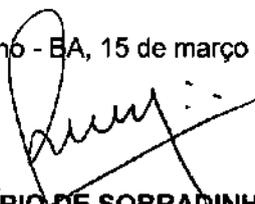
11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 15 de março de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**  
Regis Clévys Sampaio Bento  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA**  
Aluizio Batista Lima  
Proprietário  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-  \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF n.º 020.907.345-90

2-  \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF n.º 013.584.885-76



000267

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
ERRATA**

Na edição nº 1951, Ano X, no Diário Oficial do Município em 17 de março de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022". Onde se lê: **Contrato nº 049/2022. Leia-se: Contrato nº 053/2022.**

Na edição nº 1951, Ano X, no Diário Oficial do Município em 17 de março de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022". Onde se lê: **Contrato nº 050/2022. Leia-se: Contrato nº 055/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO 049/2022**

**Contrato nº 049/2022. Proc. Adm. nº. 022/2022. Pregão Presencial (SRP) n.º 009/2022. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.903.141/0001-66. **ASSINATURA:** 15/03/2022. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. **VALOR GLOBAL:** R\$ 68.950,00 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO 054/2022**

**Contrato nº 054/2022. Proc. Adm. nº. 008/2022. Pregão Presencial (SRP) n.º 003/2022. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** MARCOS ANTÔNIO DE LIMA 58133305500, CNPJ 17.876.622/0001-80. **ASSINATURA:** 17/03/2022. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho - BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.870,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

